



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

Contratação de empresa, para reforma de pontes de madeira nas Qds. XIX, Qd. Benedito Mendes, no ig. da Rua 8 de Julho, Centro e QD XX no Ig. do Jaco, no Município de Santa Luzia do Pará/MA

ABERTURA

DATA: 24 / 05 / 2021

HORA: 08HS 30MIN

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 02 (dois) anexos, a saber:

- Anexo I – Especificações do Projeto Básico
- Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- Anexo III- Modelo da Declaração de que não emprega menor de dezoito anos
- Anexo IV - Modelo de Atestado de Declaração do Local da Obra
- Anexo V - Modelo de proposta de preços
- Anexo VI – modelo de declaração expressa concordância com o Edital.
- Anexo VII – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- Anexo VIII – modelo de Declaração de Localização e Funcionamento
- Anexo IX - Minuta do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



A PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ., através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá proposta para fins de participação da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma execução indireta sob regime empreitada pôr preço global, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e alterações, Lei Complementar 123, **a realizar-se no dia 24 de maio de 2021 às 08:30 horas** no Prédio da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ onde serão recebidos os envelopes com a documentação para habilitação preliminar e proposta de preços, para a obra, objeto deste Edital

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: **A contratação de empresa, para reforma de pontes de madeira nas Qds. XIX, Qd. Benedito Mendes, no ig. da Rua 8 de Julho, Centro e QD XX no Ig. do Jaco, no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme o Projeto Básico - Anexo I.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam em processo falimentar, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3.3. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando os pedidos até cinco dias úteis anteriores, da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no subitem 5.3.2, devendo a Prefeitura Municipal julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 – Serão aceitos o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas cadastradas no ramo pertinente ao objeto na Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou em outro órgão da Administração pública Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não sejam cadastradas em nenhum órgão público, que atenda perante da Comissão poderá adquirir o edital até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos artigos 28 e 29, da Lei nº 8.666/93:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar cópia devidamente da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Certidão Simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 5.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formularem ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e cópia do contrato social e alteração(ões); juntamente com todos os documentos exigidos no item anterior.

5.1.3 Antes de concluir o credenciamento, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a seguinte certidão, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) A certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente à: Cadastro de Licitantes Inidôneas; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitidas no site do Tribunal de Contas da União - TCU);

b) A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.1.1) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação, conforme previsto no **item 5.1.4** do Edital.

b.2) Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.1.4. Comunicação de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio do licitante. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.

5.1.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.1, 5.1.2 ou 5.1.3, quando for o caso, será descredenciado do certame, não podendo se manifestar nas fases seguintes do certame.

5.1.6 A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 5.1.3 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006, e a declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** com foto/impressão colorida da estrutura física da empresa licitante (fachada e parte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



interna), a não apresentação implicará na **inabilitação** da licitante. (a foto da fachada da empresa tem que está de forma nítida, para que possamos identificar com clareza a empresa, cnpj e/ou endereço na fachada).

- 5.1.7. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5.
- 5.1.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, e
- 5.1.9. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber:

5.2 - “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”.

5.2.1. Os conjuntos de documentos, relativos à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo (“Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”) na forma dos incisos I e II a seguir:

I. Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE - 01

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021- “DOCUMENTAÇÃO”.

ENVELOPE - 02

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021- “PROPOSTA DE PREÇOS”.

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) ou no original, (se apresentado, o representante fica avisado que os documentos ficarão no processo);
- b) ou por cópia com autenticação (cartório) ou procedida por servidor da CPL da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, à vista do original, no caso de documento de habilitação;
- d) ou pela junta da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



5.3.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelos membros da Gerência da Comissão de Licitação.

5.3.2. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar a obra, objeto desta licitação.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.5. No ato da entrega dos envelopes de proposta e documentação de habilitação os licitantes deverão apresentar, em separado, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do anexo VII deste Edital.

5.5.1. A não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação constante deste subitem, acarretará o será descredenciado do certame, não podendo se manifestar nas fases seguintes do certame.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. O Envelope n.º 1, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o disposto no **subitem 5.1** deste Edital deverá conter, em via única, na forma estabelecida no **subitem 5.2**, a seguinte documentação:

6.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

6.1.1.3. Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no caso de Sociedades simples acompanhada da prova de Diretoria em exercício.

6.1.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

6.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

6.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.1.2.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

6.1.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

6.1.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

6.1.2.6. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada mediante a apresentação da **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF.

6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa nas condições seguintes:

a) Obtenção dos índices: **LIQUIDEZ GERAL (ILG)** e **ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET)**, calculados através da aplicação das fórmulas abaixo declinadas, devendo atender os valores ali estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\frac{\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\frac{\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

b) A licitante que apresentar resultado **igual ou menor que 1 (um)**, no cálculo de quaisquer dos índices referidos nesta alínea "a" acima, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo que corresponde a **aproximadamente a 10% (dez por cento) do valor PROPOSTO**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial.

As demais Sociedades Comerciais e as Firms Individuais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **30** (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.4.1 Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da Sede da Licitante. A licitante deverá apresentar a **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, comprovando estar quite com a anuidade de 2019, bem como seu(s) Responsável(is) Técnico(s);

6.1.4.2 Comprovante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, como seu Responsável Técnico, profissionais de nível superior - **Engenheiro Civil** (podendo também apresentar outro profissional com atribuição prevista no Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, desde que comprove ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinente às mencionadas atividades), detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços com características técnicas iguais ou superiores às do objeto do presente Edital.

6.1.4.3 Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) Coordenador(es) Geral(is) e o(s) responsável (eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, deste Edital, devendo estes fazer parte do Quadro Permanente da Empresa, na data da realização da licitação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



6.1.4.4 A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(es) Técnico(s) será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as licitantes.

6.1.4.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do respectivo Conselho Profissional, devidamente atualizados.

6.1.4.6 Qualificação Técnico-operacional – Comprovação da Licitante possuir atestado de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por Pessoa Jurídica Público ou Privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superiores, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação:

6.1.4.7 A Administração tem a prerrogativa de aferir a capacidade técnico-operacional da empresa vencedora por meio de vistoria às instalações físicas, a fim de comprovar as condições operacionais e a existência física da mesma. O não cumprimento destas condições implicará na não celebração do contrato.

6.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

6.1.5.2. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.1.5.3. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93, nos termos do **Anexo III**.

6.1.5.4. **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

6.1.5.5.1. As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista no subitem 6.1.5.5 deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.1.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do **item 6.1.5.5** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 6.1.2 (6.1.2.1 a 6.1.2.6)**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



6.1.6.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 6.1.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.1.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.1.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

6.2. CRC emitido pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, devidamente atualizado e com ramo atividade compatível com o objeto da licitação, com as Certidões devidamente atualizadas, ou seja, com prazo de validade apto até à abertura do referido envelope. Considerando que o CRC está em consonância com artigos 28, 29, 31 e 32, § 2º da Lei 8.666/93. No caso de cadastro com certidões vencidas, os interessados terão até o terceiro dia anterior a data de abertura das propostas para atualizá-las, junto a CPL.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

a) **Carta Proposta**, no modelo do **Anexo V**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço proposto, o valor total dos serviços, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da **Proposta**.

a.1) No preço total do serviço deverão estar inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, veículos e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços.

b) **Planilha Orçamentária**, assinada na última folha e rubricado nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária integrantes deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.). **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE APRESENTAREM VALORES UNITÁRIOS SUPERIORES AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.**

c) **Planilha de Composição de Preços Unitários**, ofertado, por item e subitem indicados nas planilhas orçamentárias, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados;

d) **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI** – Benefício e Despesas Indiretas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

e) **Cronograma Físico-Financeiro** para o objeto proposto, compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no **Anexo I**;

f) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

g) **Prazo** de validade da Proposta não podendo ser inferior a 120 (cento vinte) **dias** contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.

h) O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) Dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços e de acordo com o Cronograma Físico/Financeiro de cada Sistema Simplificado de Abastecimento de Água.

7.2. Os documentos exigidos nas **alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, do subitem 7.1, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 (Regulamenta o exercício da profissão de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e da Resolução Confea n.º 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.

7.3. A **SEMPAF** poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

7.4. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser suspenso, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.5. É **facultado** à licitante a realização de visita técnica para conhecimento do(s) local(is) da execução dos serviços, devendo ser firmada a Declaração constante no **Anexo IV**. A não apresentação da Declaração não poderá ser alegada futuramente como desconhecimento das condições/locais da execução dos serviços.

7.6. Declaração de Localização e Funcionamento, em que a empresa declara que possui local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade, com foto/impressão colorida da estrutura física da empresa licitante (fachada e parte interna), a não apresentação implicará na **inabilitação** da licitante. (a foto da fachada da empresa tem que está de forma nítida, para que possamos identificar com clareza a empresa, cnpj e/ou endereço na fachada). nos termos do **Anexo VIII**.

7.7. O licitante vencedor deverá entregar um PENDRIVER contendo o arquivo da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro no formato MS EXCEL, para agilizar os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



7.8. O preço global estimado pelo Município para o objeto a ser contratado será na ordem de **R\$ 351.904,23 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e quatro reais e vinte e três Centavos)**.

7.9 Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF nº 037226, datada de 12/06/2007, **não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.**

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) apresentarem custos unitários superiores aos custos medianos constantes da tabela SINAPI, para região, em atendimento ao art. 109 da LDO/2009.
- c) Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, esses limites de custos unitários poderão ultrapassar os respectivos custos medianos constantes da tabela **SINAPI** para a região, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

8.2 Não atenderem às exigências contidas nesta **TOMADA DE PREÇO**.

- a) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) o menor dos seguintes valores:
- b) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,
- c) valor orçado pela Administração.

8.3 Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” da Condição cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” desta Condição, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

8.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

13.3. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Proposta de Preço", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.

9.4. Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

I. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica –Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s);

II. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representara licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

9.5. A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos subitens 13.3. e 13.4.

9.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

9.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

10. DO JULGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



10.1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “menor preço global” para o objeto deste Edital:

a) Fase de Habilitação: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que utilizarem esse Sistema, na forma e condições estabelecidas neste Edital, verificação por meio de consulta "on-line" da regularidade das licitantes quanto ao cadastramento e quanto à habilitação parcial no SICAF;

b) Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Proposta de Preço" das licitantes habilitadas na fase anterior, à elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas de preço.

10.2. Fase de Habilitação

10.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10.2.3. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante no SICAF, quando a licitante optar por utilizar esse Sistema, serão confirmados por meio de consulta "on-line", quando da abertura dos envelopes Documentos de Habilitação.

10.2.3.1 Procedida a consulta, serão impressas as Declarações Demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN - MARE no 5/95), que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes.

10.2.3.2 As declarações serão juntadas ao processo de licitação.

10.2.4. No caso de a licitante utilizar o SICAF e ser inabilitada e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN -MARE n.º 5/95, e suas alterações), ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastrada no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao órgão competente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10.2.5. Será inabilitada a licitante que não tenha apresentado o comprovante de patrimônio líquido de que trata o subitem 6.1.3.1. no caso desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

10.2.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



10.2.7. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.8. Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as “Propostas de Preço”, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as “Propostas de Preço” das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as “Propostas de Preço”, fechados e devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.9. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

10.2.10. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.11. Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão divulgará, em jornal de circulação nacional e/ ou no diário oficial do município, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.

10.2.12. Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas.

10.2.13. Os envelopes com os documentos relativos à “Proposta de Preço” das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.2.14. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Município.

10.2.15. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Município poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a “Proposta de Preço” em poder da Comissão.

11.1. Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final

11.2. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇO e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

11.3. - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



11.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

11.5 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

11.6 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos orçados pelo Município (Anexo I – Orçamento Estimativo), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados;

11.7 - Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborada pelo Município, sob pena de desclassificação da proposta.

12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.1. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

13.1 Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta de Preço” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

14. As “Propostas de Preço” apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço global manifestamente inexequível, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

14.1 Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

14.2. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas válidas superiores a 50% do valor estimado conforme Anexo I deste Edital;
ou

b) valor estimado pelo Município, conforme Anexo I deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



14.4. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das “Propostas de Preço”.

14.4.1. Suspensa a reunião, todos os documentos das “Propostas de Preço” ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

14.4.2. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das “Propostas de Preço”, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

14.4.3. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das “Propostas de Preço”, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

14.4.4. Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das “Propostas de Preço” e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Manifestada que seja a intenção, por uma das licitantes, de interpor recurso, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

14.4.5. Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar, no Diário Oficial da União, sua decisão quanto à classificação final das licitantes, o que abrirá o curso do prazo recursal.

14.5.1. Quando todas as “Propostas de Preço” forem desclassificadas, o Município poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

14.5.2. As licitantes serão classificadas em função de seus preços globais, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no subitem 12.2, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço global.

14.5.3. Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

14.5.3. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

14.5.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



14.5.5. Publicado o resultado do julgamento da licitação no Diário Oficial da União, e já decidido os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos da Prefeitura ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I. recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;
- e) aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

II. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. pedido de reconsideração de decisão da Prefeitura, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 10.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

15.2.1. Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.3. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do inciso I, do subitem 15.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 10.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16. DA GARANTIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 1.1. Para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** prestará Garantia, correspondente a **05% (cinco por cento)** do valor global do **Contrato Administrativo**, quando da sua assinatura.
- 1.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:
- Em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
 - Seguro Garantia;
 - Fiança Bancária.
- 1.3. Caso a opção de garantia recair em **Caução em Dinheiro** o seu valor será depositado em **conta da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, conta existente em banco oficial, a ser informada oportunamente pela **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, a fim de manter a atualização monetária;
- 1.4. Caso a opção da garantia recair em **Títulos da Dívida Pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 1.5. No caso de **Seguro Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, cobrindo o risco de quebra do **Contrato Administrativo**;
- 1.6. No caso de **Fiança Bancária**, esta deverá ser fornecida por um Banco localizado no país, a critério do licitante e será feita mediante entrega da competente **carta de fiança à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**.
- 1.7. A **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.
- 1.8. Caso o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da **Notificação**, sob pena de ser descontada na fatura seguinte. A garantia será restituída em **60 (sessenta) dias consecutivos**, após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos a serem aplicados nos serviços, no valor de **R\$ 351.904,23 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e quatro reais e vinte e três centavos)**, no Elemento de Despesa

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
02.14.26.782.0024.	Município Melhor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



02.14.26.782.0024.1041.0000	Const. reforma e ampliação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo IX deste Edital, celebrado entre o Município doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei no 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.

19.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na alínea “e”, do inciso II, do subitem 19.1.

19.3. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na alínea “e”, do inciso II, do subitem 19.1.

19.4. O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de assinado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ e eficácia depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial da União”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº8.666/93.

19.4.1. A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DOU, será providenciada e custeada pelo Município, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

19.5. Antes da assinatura do instrumento de contrato a licitante vencedora deverá apresentar “Visto no CREA/MA”, em nome da licitante e do(s) profissional(is) por ela indicado(s) para execução da obra, no caso deste(s) ou daquela possuir domicílio fora do Estado do Maranhão, conforme previsto no artigo 69, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

19.6. Caso o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito por qualquer Órgão credenciado da Administração Pública, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



19.7. Antes da celebração do instrumento de contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial no SICAF, caso tenha sido a opção da licitante em utilizar esse Sistema na licitação, será verificada pelo município de SANTA LUZIA DO PARUÁ, por meio de consulta “on-line” ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

19.7.1. No caso de a licitante apresentar irregularidade no seu cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a assinatura do contrato ficará suspensa até a devida regularização por parte da licitante, observando-se o prazo para aplicação de multas pertinentes.

19.8. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame, particularmente aos referentes aos responsáveis técnicos indicados.

19.9. Após a homologação do resultado desta Licitação, a licitante vencedora será convocada pela **Divisão de Contratos** para retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar o **Contrato Administrativo**, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

19.10. A **CONTRATADA** deverá oferecer a **Garantia de Execução**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a data de assinatura do **Contrato Administrativo**;

20. DOS PRAZOS

20.1. O prazo da execução do objeto da presente licitação será de 120 (cento e vinte) dias, terá como termo inicial o 5º dia após a data da Ordem de Serviço.

20.2. O Projeto Executivo poderá ou será desenvolvido concomitantemente com a execução das obras, o qual somente terá sua execução autorizada e aprovada pela Administração, de acordo com o artigo 7º, § 1º da Lei 8.666/93.

20.3. A Contratada deverá executar o objeto do contrato da forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-financeiro.

20.4. O prazo contratual só poderá ser prorrogado, a critério do Município, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei no 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

20.4.1. Serão descontados do prazo contratual aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

20.5. O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da comunicação escrita da Contratada a que se refere o subitem 22.1.

20.6. O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

20.7. O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de observação.

20.8. O contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data da assinatura do instrumento de contrato e vigorará até o recebimento definitivo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



21. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. São obrigações da Contratante as apresentadas na Cláusula Quinta, do Anexo IX deste Edital.
- 21.2. São obrigações da Contratada as apresentadas neste Edital, incluídos os seus Anexos.
- 21.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado "Fiscal do Contrato", podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.
- 21.4. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 21.5. A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados informando as etapas concluídas.
- 21.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.
- 21.7. Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o subitem 16.5, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais.
- 21.7.1. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.
- 21.7.2. Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.
- 21.7.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- 21.7.4. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.
- 21.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



21.9. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 6.2.6 deste edital, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

21.10. É vedado à contratada a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

22. DO RECEBIMENTO DA OBRA

22.1. Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

22.2. Recebida a notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- b) aprovação da obra pelos concessionários públicos e Corpo de Bombeiros;
- c) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o “habite-se”, Documentos Técnicos, Garantia, etc.;
- d) execução completa e adequada da obra, acompanhada dos projetos “Como Construído” (As Built).

22.3. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

22.4. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

22.5. Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no subitem 24.1.

22.6. Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo no prazo previsto no subitem 15.7.

22.7. A Comissão de Recebimento Definitivo efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

- a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;
- b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



22.8. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo receberá definitivamente a obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido a autoridade contratante.

22.9. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

22.10. Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal SANTA LUZIA DO PARUÁ, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

23.2. Cumprido o disposto no subitem 16.7.2, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

23.3. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

23.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;

- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;

- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

23.5. Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra, bem como a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF.

23.6. A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

23.7. No interesse da manutenção da programação orçamentária da Contratante, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela poderá ser limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.9. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua **Proposta de Preços** durante o prazo de validade; deixar de apresentar a **Proposta de Preços Adequada**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato Administrativo**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Impedimento** de licitar e contratar com o **Município de Santa Luzia do Pará**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;
- b) multa** de **10% (um por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

1.10. O **atraso injustificado** na prestação dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a)** multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega da **garantia de execução**, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo;
- b)** multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega de documentos;
- c)** multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor global, em caso de atraso no **início da execução dos serviços**, considerando o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**;
- d)** multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor global, em caso de atraso na **conclusão dos serviços**, considerando o prazo previsto no **Cronograma de Execução** vinculado à respectiva **Ordem de Serviço**.

1.11. Além da multa aludida no **item anterior**, a **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço:

- a) advertência**;
- b) multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.12. As sanções previstas nas alíneas **'a'**, **'c'** e **'d'** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea **'b'**.

1.13. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

1.14. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da **notificação**, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**.

1.15. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



1.16. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **Contrato Administrativo**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

25.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” ou quaisquer outros, após sua apresentação.

25.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal.

25.4. Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

25.5. A autoridade contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei n.º 8.666/93.

25.6. Deverá ser colocada no canteiro de obras, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento, placa da obra indicada em anexo.

25.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.8. Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o segundo dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



25.9. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal, Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, no horário das 8:00 às 12:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

25.10. Para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o foro da Comarca de SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA.

25.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

25.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificações do Projeto Básico

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

Anexo III- Modelo da Declaração de que não emprega menor de dezoito anos

Anexo IV - Modelo de Atestado de Declaração do Local da Obra

Anexo V - Modelo de proposta de preços

Anexo VI – modelo de declaração expressa concordância com o Edital.

Anexo VII – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VIII – modelo de Declaração de Localização e Funcionamento

Anexo IX - Minuta do Contrato

Santa Luzia Do Paruá - MA 29 de abril de 2021.

Sr. João Pinheiro De Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria N° 001/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL
AV. PROF° JOÃO MORAES DE SOUSA, N° 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

REFORMAS DAS PONTES DE MADEIRA

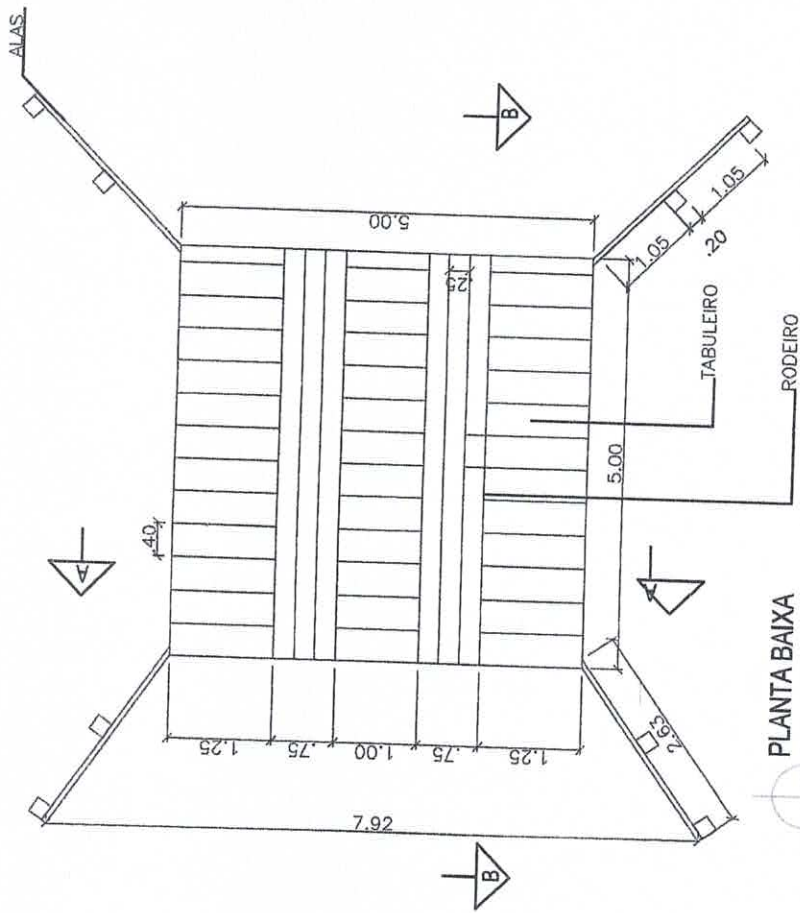
- 1. PONTE SOBRE O IGARAPÉ DA QD. XIX;**
- 2. PONTE SOBRE O IGARAPÉ DA QD. BENEDITO MENDES;**
- 3. PONTE SOBRE O IGARAPÉ DA RUA 8 D JULHO CENTRO;**
- 4. PONTE SOBRE O IGARAPÉ DO JACO DA QD. XX**



PREFEITURA MUNICIPAL
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	PONTE SOBRE O IGARAPÉ DA QD. XIX	64.961,02
2	PONTE SOBRE O IGARAPÉ DA QD. BENEDITO MENDES	52.358,19
3	PONTE SOBRE O IGARAPÉ DA RUA 8 DE JULHO - CENTRO	58.310,79
4	PONTE SOBRE O IGARAPÉ DO JACO DA QD. XX	176.274,23
	VALOR TOTAL	351.904,23



PLANTA BAIXA

ESC. 1/75

OBRA/SERVIÇO: PROJETO ARQUITETÔNICO

ENDEREÇOS: PONTE DE MADEIRA DO IGAPÉ DA QD. XIX ZONA RURAL - STª L. DO PARUÁ-MA
 TÍTULO: PLANTA BAIXA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

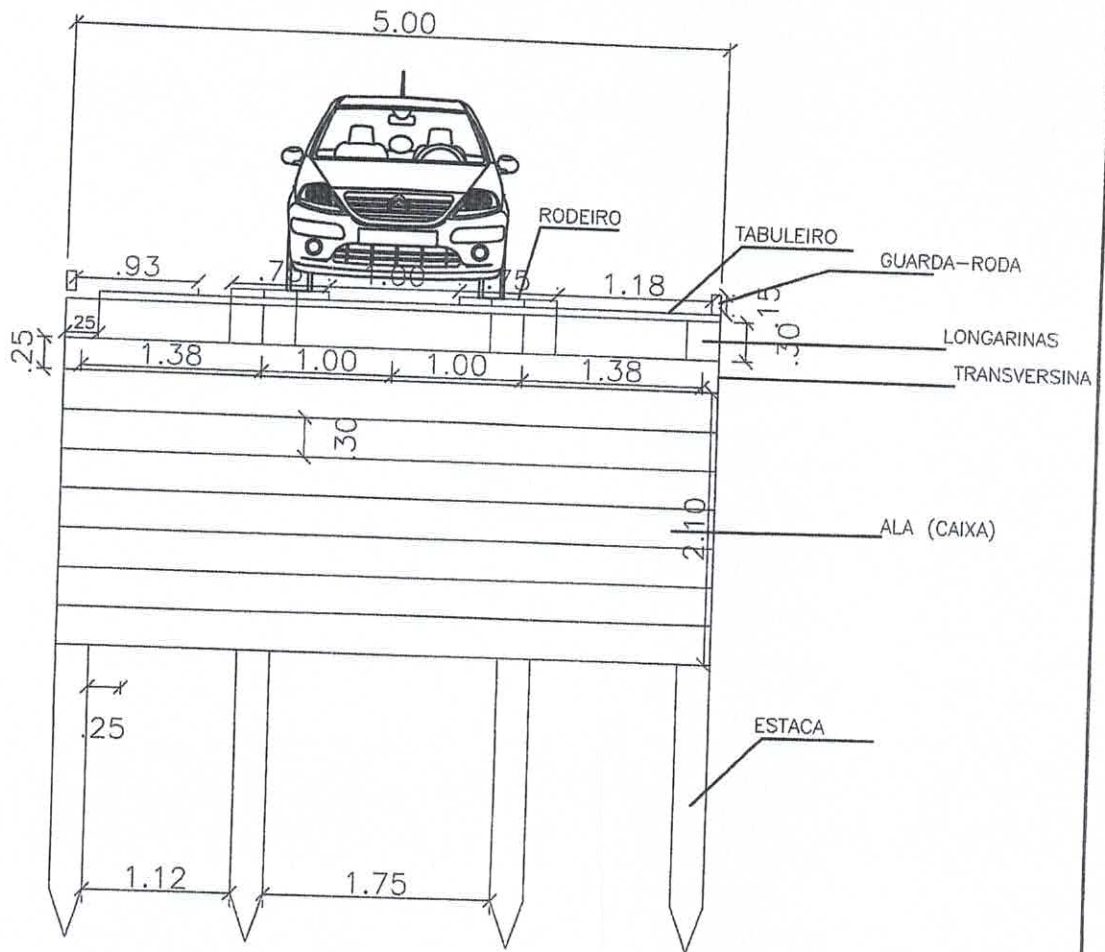
PROJETO/EXECUÇÃO: Francisco Santos Fontenele
 Engenheiro Civil

DATA: 19/10/2022

ESC:1/75

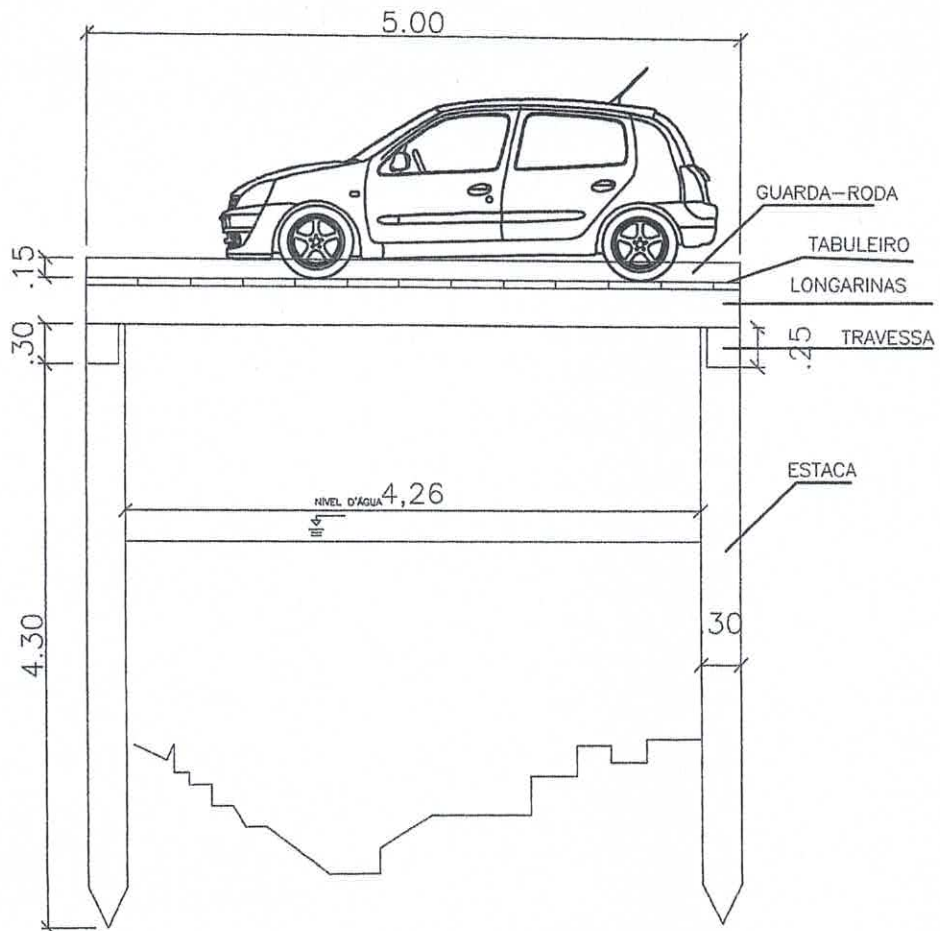
PERÍODO:
01/03

CREA-MA 111678022-4




CORTE A-A
ESC. 1/50

OBRA/SERVIÇO:		PROJETO ARQUITETÔNICO	
ENDEREÇOS:		PONTE DE MADEIRA DO IGARAPÉ DA QD. XIX ZONA RURAL STª L. DO PARUÁ - MA	
TÍTULO:		CORTE A-A	
PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	
PROJETO/EXECUÇÃO			
DATA: 18/01/2021	Francisco Santos Fontenele Engenheiro Civil CREA-MA. 111678022-4	ESCALA: 1:50	PRANCHA: 02/03




CORTE B-B
ESC. 1/50

OBRA/SERVIÇO:		PROJETO ARQUITETÔNICO	
ENDEREÇOS:		PONTE DE MADEIRA DO IGARAPÉ DA QD. XIX ZONA RURAL ST ^A L. DO PARUÁ - MA	
TÍTULO:		CORTE B-B	
PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA	
PROJETO/EXECUÇÃO			
DATA: 29/04/2021	 Francisco Santos Fontenele Engenheiro Civil CREA-MA, 111678022-4	ESCALA: 1:50	FRANCA 03/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, N° 355, CENTRO, CEP: 65.272-000
ENDEREÇO OBRA: REFORMA DA PONTES SOBRE O IGARAPÉ DA QD. XIX- ZONA RURAL Sª LUZIA DO PARUÁ
PONTE : ESTENÇÃO : 5 M LARGURA: 5 M ALTURA: 3,65 DATA: 14/04/2021

DESONERADO

BANCOS

BDI 25%

SINAPI - 11/2020 MARANHÃO

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇO PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,25		375,00	843,75
			SUB-TOTAL					843,75
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	SINAPI	72915	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	m³	37,50	8,70	10,88	407,81
2.2	SINAPI	94304	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	25,00	24,53	30,66	766,56
			SUB-TOTAL					1.174,37
3.0	PROPRIO	1.0	PONTE DE MADEIRA					
3.1	PROPRIO	1.1	ESTACA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM (ESTACA)	m	50,00	298,34	372,93	18.646,25
3.2	PROPRIO	1.2	TRANSVERSINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	m	10,00	293,78	367,23	3.672,25
3.3	PROPRIO	1.3	LONGARINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	m	30,00	293,78	367,23	11.016,75
3.4	PROPRIO	1.4	TABULEIRO (6X40 CM) DE TABULEIRO EM PONTE DE MADEIRA	m	65,00	101,98	127,48	8.285,88
3.5	PROPRIO	1.5	RODEIRO (6X25 CM) NA PONTE DE MADEIRA	m	30,00	72,81	91,01	2.730,38
3.6	PROPRIO	1.6	GUARDA RODAS (7X15 CM) EM PONTE DE MADEIRAS	m	10,00	42,75	53,44	534,38
3.7	PROPRIO	1.7	ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO	m²	25,00	460,45	575,56	14.389,06
			SUB-TOTAL					59.274,95
4.1			PINTURA					
4.1		84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOIS	m²	186,40	15,58	19,48	3.630,14
			SUB-TOTAL					3.630,14
5.0			SERVIÇOS DIVERSOS					
5.1	SINAPI	98519	LIMPEZA FINAL	m2	25,00	1,21	1,51	37,81
			SUB-TOTAL					37,81
			TOTAL S/BDI					51.965,81
			TOTAL C/BDI					12.992,21
			TOTAL GERAL					64.961,02

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil

CREAM 11678022-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

ENDEREÇO OBRA: REFORMA DA PONTES SOBRE O IGARAPÉ DA QD. XIX- ZONA RURAL Sª LUZIA DO PARUÁ

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA	843,75	843,75
		100,00%	100,00%
3	PONTE DE MADEIRA	1.174,37	1.174,37
		100,00%	100,00%
4	PINTURA	59.274,95	59.274,95
		100,00%	100,00%
5	SERVIÇOS DIVERSOS	3.630,14	3.630,14
		100,00%	100,00%
		37,81	37,81
		Porcentagem Mensal	100,00%
		Custo Mensal	64.961,02
		Porcentagem Acumulada	100,00
		Custo Acumulado	64.961,02

Francisco Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA. 111678122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO				
SINAPI	4813	PLACA DA OBRA				
		Descrição	M²			
		Materiais	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	m ²	1,0000000	300,00	300,00
Sub-total dos materiais (A)						300,00
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A) TOTAL						300,00
BDI: 25%						75,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						375,00
SINAPI	72915	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA				
		Descrição	M³			
		Equipamentos	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
	90991	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF 10/2014	CHP	0,0625000	114,94	7,18
Sub-total dos materiais (A)						7,18
		Mão de obra				
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1250000	12,16	1,52
Sub-total da Mão de Obra (A)						1,52
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B) TOTAL						8,70
BDI: 25%						2,18
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						10,88
SINAPI	94304	REATERRO MANUAL DE VALAS				
		Descrição	M³			
		Equipamentos	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0390000	118,18	4,60
	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0510000	47,70	2,43
	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0060000	171,35	1,02
	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0030000	32,93	0,09
	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0940000	19,63	1,84
	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,0870000	14,32	1,24
Sub-total dos Equipamentos (A)						11,22
		Materiais				
	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2500000	10,18	12,72
Sub-total dos Materiais (B)						12,72
		Mão de obra				
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0490000	12,16	0,59
Sub-total da Mão de Obra (C)						0,59
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C)TOTAL						24,53
BDI: 25%						6,13
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						30,66
PRÓPRIA	1.0	CRAVAÇÃO DE ESTACA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM				
		Descrição	M			
		Equipamentos	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
		MATE-ESTACA POR GRAVIDADE, PONTÊNCIA DE 160 GP, PESSO DO MARTELOA DE 600 A 800 KG	CHP	0,0940000	48,57	4,56
		MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,3 KW	H	1,0000000	12,50	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)						17,06
		Materiais				
		PARAFUSO ZINCADO, D= 1/2 COMPRIMENTO 35 CM COM PORCA SEXTAVADA E ARRUJELA DE PRESSAO MEDIA	UND	1,0000000	5,83	5,83
		PEÇA DE MADEIRA * 0,25X0,3 M MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000000	250,00	250,00
Sub-total dos Materiais (B)						255,83

Mão de obra						
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0450000	10,00	0,45
Sub-total da Mão de Obra (C)						25,45
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						298,34
BDI: 25%						74,59
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						372,93
PROPRIA	1.2	TRANSVERSINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	M			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
		Equipamentos				
		Motoserra com motor a gasolina - 2,3 kW	H	1,0000000	12,50	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)						12,50
		Materials				
		PARAFUSO ZINCADO, D= 1/2 COMPRIMENTO 35 CM COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MEDIA	Unid	1,0000000	5,83	5,83
		PEÇA DE MADEIRA * 0,5X0,3X5 M MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000000	250,00	250,00
Sub-total dos Materials (B)						255,83
Mão de obra						
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0450000	10,00	0,45
Sub-total da Mão de Obra (C)						25,45
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						293,78
BDI: 25%						73,45
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						367,23
PROPRIA	1.3	LONGARINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	M			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
		Equipamentos				
		Motoserra com motor a gasolina - 2,3 kW	H	1,0000000	12,50	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)						12,50
		Materials				
		PARAFUSO ZINCADO, D= 1/2 COMPRIMENTO 35 CM COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MEDIA	Unid	1,0000000	5,83	5,83
		PEÇA DE MADEIRA * 25X30 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000000	250,00	250,00
Sub-total dos Materials (B)						255,83
Mão de obra						
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0450000	10,00	0,45
Sub-total da Mão de Obra (C)						25,45
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						293,78
BDI: 25%						73,45
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						367,23
PROPRIA	1.3	TABULEIRO DE MADEIRA DE LEI 6 X 40 CM	M			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
		Equipamentos				
		Motoserra com motor a gasolina - 2,3 kW	H	1,0000000	12,50	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)						12,50
		Materials				
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,0389000	13,58	0,52
		PRANÇÃO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 40* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	0,2332000	240,00	55,96
Sub-total dos Materials (B)						56,48
Mão de obra						
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	15,00	15,00
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	16,08	16,08
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1926000	10,00	1,92
Sub-total da Mão de Obra (C)						33,00
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						101,98
BDI: 25%						25,50
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						127,48
PROPRIA	1.5	RODEIRO DE MADEIRA DE LEI 6 X 25 CM	M			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
		Equipamentos				
		Motoserra com motor a gasolina - 2,3 kW	H	1,0000000	12,50	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)						12,50
		Materials				
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,0389000	13,58	0,52
		PRANÇÃO DE MADEIRA 6X25 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M²	0,2332000	160,00	37,31
Sub-total dos Materials (B)						37,83

Mão de obra						
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2525000	12,50	3,15
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4250000	16,08	6,83
Sub-total da Mão de Obra (C)						22,48
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						72,81
BDI: 25%						18,20
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						91,01
PROPRIA	1.6	GUARDA RODA DE MADEIRA DE LEI 6X6 CM	M			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Equipamentos						
		Motoserra com motor a gasolina - 2,3 kW	H	1,0000000	12,50	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)						12,50
Materiais						
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,0389000	13,58	0,52
		PEÇA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 6* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	10,00	10,00
Sub-total dos Materiais (B)						10,52
Mão de obra						
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4250000	12,50	5,31
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1926000	10,00	1,92
Sub-total da Mão de Obra (C)						19,73
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						42,75
BDI: 25%						10,69
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						53,44
PROPRIA	1.7	ALAS E TESTA DE CAIXÃO DE ATERRO PARA PONTE DE MADEIRA	M ²			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Equipamentos						
		MATE-ESTACA POR GRAVIDADE, PONTÊNCIA DE 160 GP, PESSO DO MARTELOA DE 600 A 800 KG	CHP	0,0940000	48,57	4,56
		MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,3 KW	H	1,0000000	12,50	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)						17,06
Materiais						
		PARAFUSO ZINCADO, D= 1/2 COMPRIMENTO 35 CM COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	KG	0,0083000	13,00	0,10
		PEÇA DE MADEIRA 25X30 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	0,6580000	250,00	164,50
		TABUA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0750000	150,00	161,25
Sub-total dos Materiais (B)						325,85
Mão de obra						
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0450000	10,00	0,45
Sub-total da Mão de Obra (C)						25,45
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						368,36
BDI: 25%						92,09
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						460,45
SINAPI	84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	M ²			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Materiais						
	7340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,2400000	18,44	4,42
Sub-total da Materiais (A)						4,42
Mão de obra						
	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	17,29	6,91
	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500000	12,16	4,25
Sub-total da Mão de Obra (B)						11,16
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B) TOTAL						15,58
BDI: 25%						3,90
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						19,48
SINAPI	98519	LIMPEZA DE PONTE	M ²			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Mão de obra						
	88441	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0190000	15,68	0,29
	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0750000	12,16	0,92
Sub-total da Mão de Obra (C)						1,21
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						1,21
BDI: 25%						0,30
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						1,51

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA. 111678022-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1 - PLACA DA OBRA						
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	COMP.(m)	LARG.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)
	PLACA	1,00	1,50	1,50		2,25
TOTAL						2,25
2.0 - MOVIMENTO DE TERRA						
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	COMP.(m)	LARG.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)
2.1	ESCAVAÇÃO DE VALA ATÉ 1,5M MECÂNICADA	2,00	2,50	5,00	1,50	37,50
TOTAL						37,50
2.2	REATERRO DE VALA	2,00	2,50	5,00	1,50	25,00
TOTAL						25,00
3.0 PONTE DE MADEIRA						
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	COMP.(m)	LARG.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)
3.1	ESTACA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	10,00	5,00			50,00
TOTAL						50,00
3.2	TRANSVERSINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	2,00	5,00			10,00
TOTAL						10,00
3.3	LONGARINHA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	6,00	5,00			30,00
TOTAL						30,00
3.4	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 6X30 CM (TABULEIRO)	13,00	5,00			65,00
TOTAL						65,00
3.5	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 6X25 CM (RODEIRO)	6,00	5,00			30,00
TOTAL						30,00
3.6	GUADA RODA DE MADEIRA DE LEI 6X6 CM	2,00	5,00			10,00
TOTAL						10,00
3.7 ALAS E TESTA PARA CAIXÃO DE ATERRO						
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	COMPR.(m)	LARG.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)
5.0	ALAS E TESTA DE CAIXA	4,00	2,50	2,50		25,00
TOTAL						25,00
4.0 PINTURA						
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	COMP.(m)	LARG.(m)	QUANT DE LADOS	ÁREA(m²)
4.1	ESTACA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	10,00	2,00	0,30	4,00	24,00
TOTAL						24,00
4.2	TRANSVERSINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	2,00	5,00	0,30	4,00	12,00
TOTAL						12,00
	LONGARINHA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	6,00	5,00	0,30	4,00	36,00
TOTAL						36,00
4.4	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 6X40 CM	13,00	5,00	0,40	2,00	52,00
TOTAL						52,00
4.6	GUADA RODA DE MADEIRA DE LEI 6X6 CM	2,00	5,00	0,06	4,00	2,40
TOTAL						2,40
4.6	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI 6X30	21,00	5,00	0,30	2,00	63,00
4.7.1	PRANCHA DE MADEIRA ALA DE LEI 6X30	20,00	2,50	0,30	2,00	30,00
4.7.1	PRANCHA DE MADEIRA TESTA DE LEI 6X30	10,00	5,00	0,30	2,00	30,00
TOTAL						60,00
TOTAL GERAL						
						186,40
5.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1,00	5,00	5,00		25,00
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA					
TOTAL						25,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ 12.511.093/0001-06
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA Nº 355, CENTRO, CEP 65.272-000

COMPOSIÇÃO DE BDI

FORMA BDI CONFORME ACORDÃO TCU

$$BDI = \left(\frac{((1+AC/100) * (1-DF/100) * (1+R/100) * (1+L/100))}{(1-(I/100)) - 1} \right) * 100$$

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	RISCO SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

INTERVALO ADMISSÍVEL

ITEM COMPONENTE DO BDI	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,11	4,07	8,03
DESPESAS FINANCEIRAS		0,59	1,2
RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		1,18	2,47
LUCRO	3,83	6,9	9,96
TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS CONFIS, ISS E PIS)	6,03	7,65	9,03
ITM	DISCRIMINAÇÃO		(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
	Administração central	Total AC =	5,16
			5,16
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
	Despesas Financeiras	Total DF =	0,59
			0,59
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
	Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento	Total R =	0,21
			0,21
L	LUCRO		
	Lucro	Total L =	9,00
			9,00
I	TRIBUTOS		
	PIS		1,65
	CONFIS		3
	ISSQN		4
		Total I =	8,65
		TOTAL DO (BDI)	25,00

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM COMPONENTE DO BDI	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,11	4,07	8,03
DESPESAS FINANCEIRAS		0,59	1,2
RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		1,18	2,47
TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS CONFIS, ISS E PIS)	6,03	7,65	9,03
LUCRO	3,83	6,9	9,96

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,63%	Não incide	1,63%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,74%	7,45%	9,74%	7,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,01%	17,20%	46,01%	17,20%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,37%	4,87%	6,37%	4,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,28%	4,29%	3,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,19%	3,97%	5,19%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%	0,54%	0,41%
C	Total	16,54%	12,64%	16,54%	12,64%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,73%	2,89%	16,93%	6,33%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
D	Total	8,26%	3,30%	17,49%	6,76%
		87,61%	49,94%	116,24%	73,40%



PREFEITURA MUNICIPAL
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMPREENDIMENTO

O presente memorial descritivo é parte documental da obra Ponte de Madeira sobre o Igarapé da Quadra XIX, localidade do município de Santa Luzia do Paruá. A ponte tem como característica: largura de 5m, comprimento de 5 m, ficando está com área total de 25 m². Os 5 metros de comprimento são vencidos por 1 vãos de acesso de 4,26 metros e vinte e seis centímetros totalizando 4 pontos de apoio.

As cabeceiras serão executadas em tabuado de madeira para a contenção do solo. Os apoios centrais, serão em sistema estacas cravada com bate-estaca. A pista de rolamento terá largura de 5,0m. Esta obra será executada no local.

CRITÉRIOS DE PROJETO

O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7190:1997 – Projeto de estruturas de madeira;



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início da obra deve-se também efetuar o assentamento da placa de obra em chapa de aço galvanizado, para a identificação do objeto da obra em questão. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, montagem e assentamento da placa, que poderão ser executadas em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento antioxidante. A placa será fixada em estrutura de madeira serrada. A peça deverá ter dimensão suficiente para suporte da placa e para suportar a ação do vento. A medição deste serviço será por m².

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

Cortes são setores do nivelamento do terreno cuja implantação requer escavação de materiais que constituem o terreno natural desde o nível requerido até a altura resultante do projeto arquitetônico ou da inclinação dos taludes de corte, nas áreas definidas na planta e cortes. Equipamentos: Será executada com o uso de equipamentos adequados, que possibilitem a execução simultânea de cortes e aterros, tais como, tratores conjugados a carregadores frontais, retroescavadeira, escavadeira de lança, caminhões basculantes. A medição deste serviço será por m³.

Os aterros são setores da vala ou fundações com apiloamento cuja implantação requer depósito de materiais terrosos, provenientes dos cortes, construídos até os níveis previstos no projeto arquitetônico. Equipamentos: O transporte de terra para a construção de aterros será executado pôr equipamento adequado para a execução simultânea de cortes e aterros. Lançamento: Será feito em camadas de no máximo 0,30 (trinta centímetros) em toda a extensão do aterro. Compactação: Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal. A medição deste serviço será por m³.



3.0 PONTE DE MADEIRA

Inicialmente deverá ocorrer a locação da obra com uso de equipamento topográfico, para o levantamento do local em que será executado a ponte. Logo após a locação o solo deverá ser escavado. Depois transcorrerá o reaterro do solo que deverá ser devidamente compactado. Para a construção das pontes deverá ter atenção especial no cravamento das estacas, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem, as peças deverão ser substituídas, principalmente quando se tratar de peças estruturais. As estacas deverão ser cravadas até atingirem a "nega", tendo o cuidado de proteger suas cabeças.

As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução da ponte.

Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis. Na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados. Ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças.

Os pilares serão cravados através de bate-estacas até a obtenção da "nega" estabelecida pela

fiscalização. As dimensões das peças serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:

Peças	Dimensões (cm)
Pilares (Estacas)	25 x 30 x (variável)
Travessa (Linha d'água)	7,5 x 25 x (5,00 a 6,00) m



Em caso de emendas nos pilares, estas deverão ser realizadas através de chapa de ferro e parafusos de diâmetro = 5/8". As pontes em geral terão sua estrutura em vigamento isostático e nos apoios às vigas, transmitirão os esforços à mesoestrutura por balancins, os quais serão consolidados por meio de braçadeiras metálicas. Os tabuleiros são executados com peças de madeira serradas (pranchas), dispostas na direção perpendicular às longarinas.

O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas. Serão executados também paralelamente aos rodeiros em seus bordos externo os guarda-rodas. Com exceção da ponte mista em pedra argamassada, serão executados guarda-corpos nas demais obras, sendo em madeira para as pontes em madeira e em concreto para a ponte mista em concreto e madeira. As dimensões das peças de madeira utilizadas na superestrutura serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:

Peças	Dimensões (cm)
Transversinas*	25 x 30 x (5,00 a 6,00) m
Longarinas	25 x 30 x (5,00 a 6,00) m
Pranchões do tabuleiro	6 x 40 x (5,00 a 6,00) m
Pranchões deslizantes / rodeiro	6 x 25 x (5,00 a 6,00) m
Guarda-roda	7,5 x 7,5 x (5,00 a 6,00) m

As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 1/2". O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = 1/2". Para a superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda-corpo nas pontes de madeira será consolidado através de braçadeiras metálicas. Maiores informações serão apresentadas nos detalhamentos do projeto da ponte.



Deve-se ainda executar a conformação geométrica de plataforma para execução de revestimento primário em rodovias vicinais pré e pós ponte, totalizando uma extensão de 5 m, sendo a largura da rodovia vicinal de 6,00 m, e deve ter base estabilizada granulometricamente.

A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e ou entendida sob qualquer condição climática, dispositivos deverão ser colocados de forma a prevenir o condutor oportunamente, dando-lhe tempo suficiente para tomar uma decisão; Como regra geral para todos os sinais posicionados lateralmente à via, deve-se garantir uma pequena deflexão horizontal (em torno de 3°), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam, de forma a minimizar problemas de reflexo. A medição deste serviço será por m.

4.0 PINTURA

Aplicação:

A contratada deverá executar pintura imunizante em duas demãos em todas as peças de madeira da ponte.

Especificações técnicas: Utilizar pintura imunizante para madeira, incolor;

Todas as peças de madeira deverão receber a pintura na totalidade da superfície das mesmas, incluindo nos cortes necessários para o encaixe das peças.

Os imunizantes para madeira são produtos utilizados no combate e prevenção aos insetos que as atacam e destroem. Além da função inseticida, servem para prevenir manchas de origem fúngica e mofos. Geralmente são prontos para o uso e devem ser usados em madeira seca. Nesses casos, recomenda-se a remoção do acabamento com lixa ou removedor, antes do uso do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

A limpeza final é após o termino da obra, será feita uma limpeza geral da área onde está sendo executado a obra para que aja a entrega. A medição deste serviço será por m².

Santa Luzia do Paruá/MA, 19 de JANUÁRIO de 2021.


Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA. 111678022-4

Francisco Santos Fontenele

Engenheiro Civil

CREA /MA 111678022-4



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PUBLICO ALVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Data ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

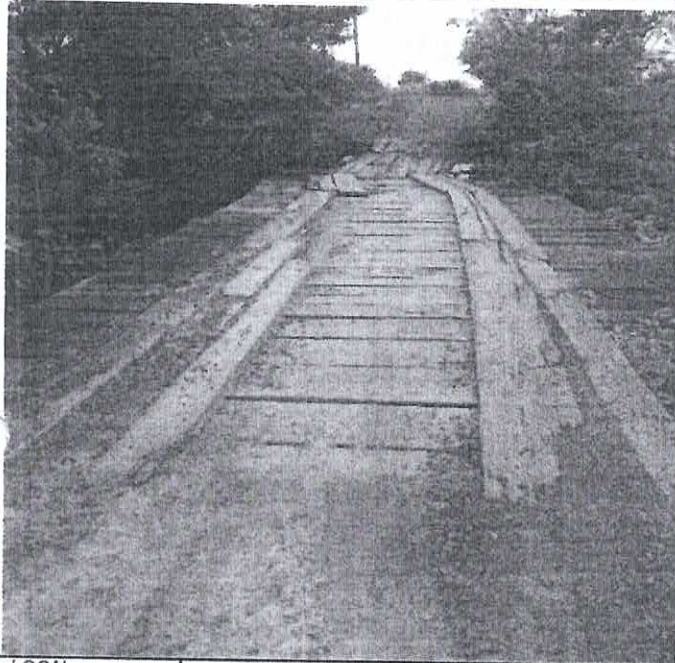
Relatório N°:

SERVIÇO: REFORMA

EMITENTE – FRANCISCO S. FONTENELE

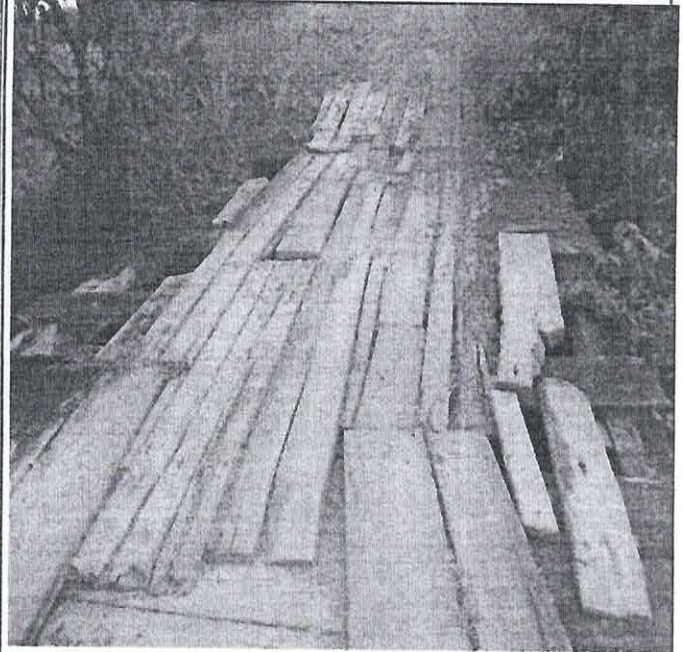
N° de Páginas

01/03



LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DA QD. XXIV

1.1 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO TABULEIRO E RODEIRO



LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DA QD. XXIV

1.2 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO CABIÇEIRA



LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DA QD. XXIV

1.3 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO GUARDA RODA



LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DA QD. XXIV

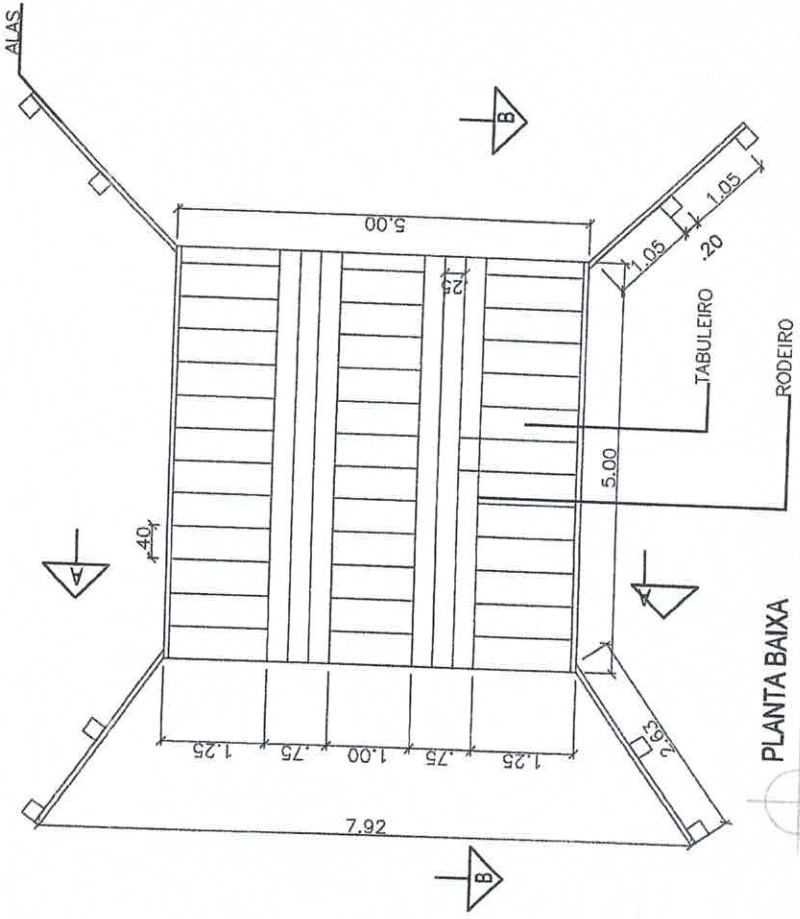
1.4 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO GUARDA RODA



LOCAL	PONTE SOBRE O IGARAPE DA QD. XXIV
-------	-----------------------------------

1.9 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO LONGARINA


Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA. 111678022-4



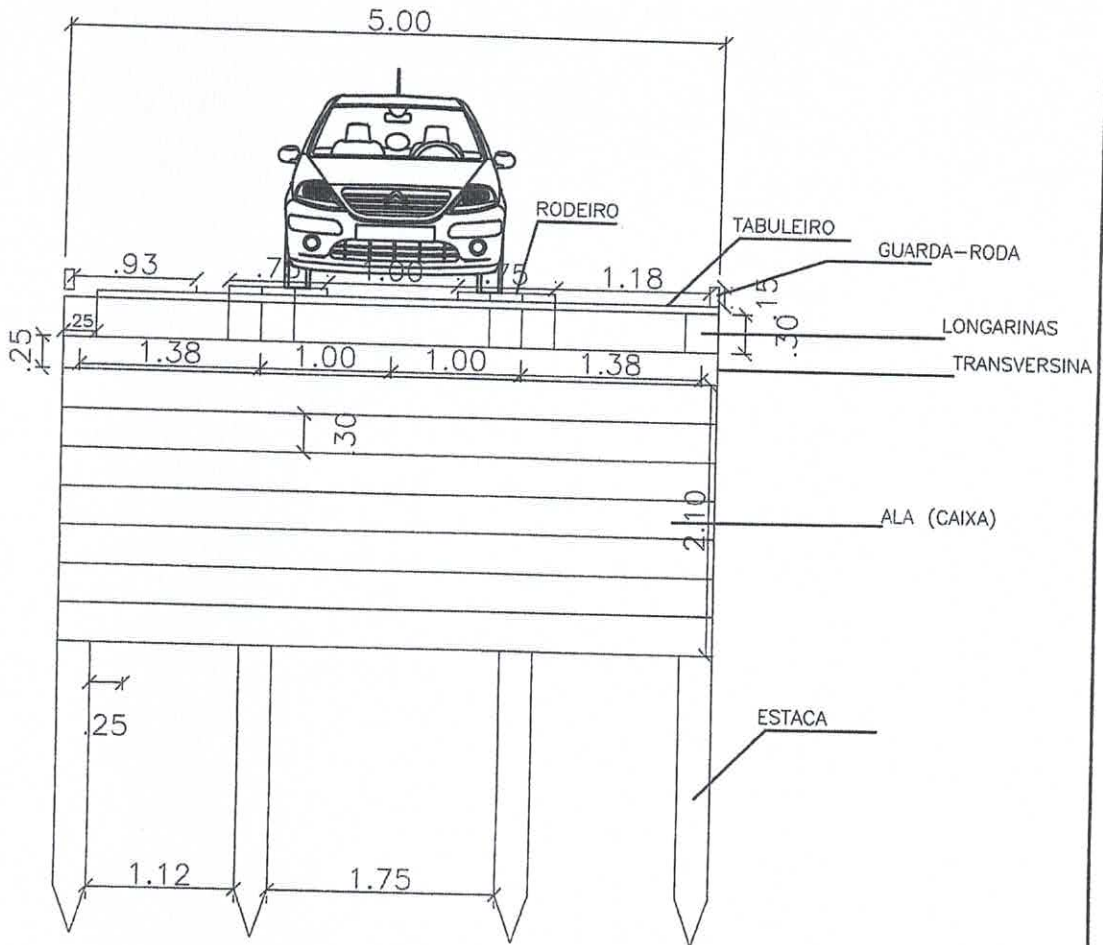
PLANTA BAIXA

ESC. 1/75

PROJETO ARQUITETÔNICO

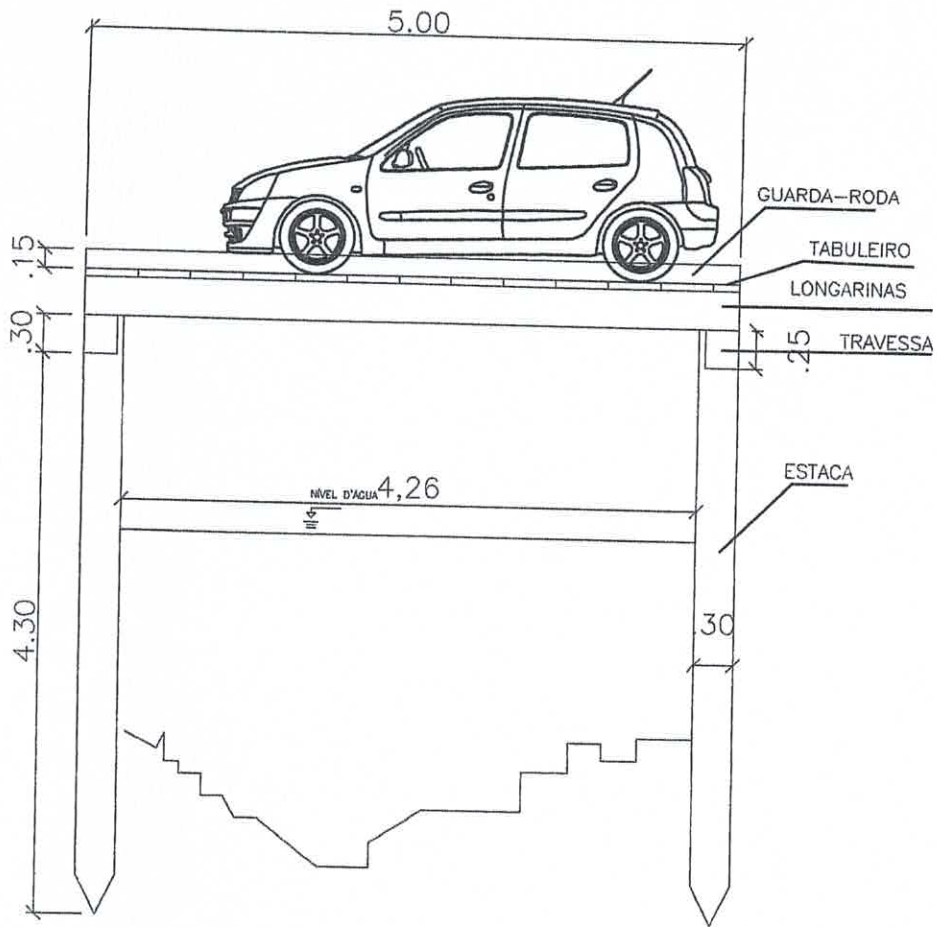
OBRA/SERVIÇO:

ENDEREÇOS:	PONTE DE MADEIRA DO IGAPE DA QD. B. MENDES ZONA RURAL - STª L. DO PARUA-MA
TÍTULO:	PLANTA BAIXA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROJETO/EXECUÇÃO:	Engenheiro Civil
DATA:	14/01/2021
ESC:	1/75
PRONOME:	01/03
CREA-MA:	111678022-4




CORTE A-A
ESC. 1/50

OBRA/SERVIÇO:	PROJETO ARQUITETÔNICO		
ENDEREÇOS:	PONTE DE MADEIRA DO IGARAPÉ DA QD. B. MENDES ZONA RURAL STª L. DO PARUÁ - MA		
TÍTULO:	CORTE A-A		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ		
PROJETO/EXECUÇÃO			
DATA:	29/04/2021	Francisco Santos Fontene Engenheiro Civil CREA-MA. 111678022-6	ESCALA: 1:50 PRANCHA: 02/03




CORTE B-B
ESC. 1/50

OBRA/SERVIÇO:		PROJETO ARQUITETÔNICO	
ENDEREÇOS: PONTE DE MADEIRA DO IGARAPÉ DA QD. B. MENDES ZONA RURAL STª L. DO PARUÁ - MA			
TÍTULO: CORTE B-B			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ			
PROJETO/EXECUÇÃO			
DATA: 19/10/2021	Francisco Santos Fontenelle Engenheiro Civil CREA-MA. 111678022-4		<small>FRANCHA</small> 03 / 03

ESCALA: 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

ENDEREÇO OBRA: REFORMA DA PONTES SOBRE O IGARAPÉ DO BENEDETO MENDES- ZONA RURAL Sª LUZIA DO PARUÁ

PONTE : ESTENSAO : 5 M LARGURA: 5 M ALTURA: 2,1

DATA: 14/04/2021

DESONERADO

BANCOS

BDI 25%

SINAPI - 11/2020 MARANHÃO

ORÇAMENTO SITÉTICO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇO PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,25	300	375,00	843,75
			SUB-TOTAL					843,75
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	SINAPI	72915	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	m³	37,50	8,70	10,88	407,81
2.2	SINAPI	94304	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	37,50	24,53	30,66	1.149,84
			SUB-TOTAL					1.557,65
3.0	PROPRIO	1.0	PONTE DE MADEIRA					
3.1	PROPRIO	1.1	ESTACA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM (ESTACA)	m	40,00	298,34	372,93	14.917,00
3.2	PROPRIO	1.2	TRANSVERSINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	m	5,00	293,78	367,23	1.836,13
3.3	PROPRIO	1.3	LONGARINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	m	20,00	293,78	367,23	7.344,50
3.4	PROPRIO	1.4	TABULEIRO (6X40 CM) DE TABULEIRO EM PONTE DE MADEIRA	m	65,00	101,98	127,48	8.285,88
3.5	PROPRIO	1.5	RODEIRO (6X25 CM) NA PONTE DE MADEIRA	m	30,00	72,81	91,01	2.730,38
3.6	PROPRIO	1.6	GUARDA RODAS (7X15 CM) EM PONTE DE MADEIRAS	m	10,00	42,75	53,44	534,38
3.7	PROPRIO	1.7	ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO	m²	18,00	460,45	575,56	10.360,13
			SUB-TOTAL					46.008,40
4.0			PINTURA					
4.1		84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOAS	m²	200,80	15,58	19,48	3.910,58
			SUB-TOTAL					3.910,58
5.0			SERVIÇOS DIVERSOS					
5.1	SINAPI	98519	LIMPEZA FINAL	m2	25,00	1,21	1,51	37,81
			SUB-TOTAL					37,81
			TOTAL S/BDI					41.886,54
			TOTAL C/BDI					10.471,65
			TOTAL GERAL					52.358,19

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CBEA/MA 111670000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

ENDEREÇO OBRA: REFORMA DA PONTES SOBRE O IGARAPÉ DO BENEDITO MENDES- ZONA RURAL Sª LUZIA DO PARUÁ

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	20 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%
		843,75	843,75
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	100,00%
		1.557,65	1.557,65
3	PONTE DE MADEIRA	100,00%	100,00%
		46.008,40	46.008,40
4	PINTURA	100,00%	100,00%
		3.910,58	3.910,58
5	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00%	100,00%
		37,81	37,81
		Porcentagem Mensal	100,00%
		Custo Mensal	52.358,19
		Porcentagem Acumulada	100,00
		Custo Acumulado	52.358,19

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA. 111678022-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO				
SINAPI	4813	PLACA DA OBRA	M ²			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Materiais						
	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	m ²	1,0000000	300,00	300,00
Sub-total dos materiais (A)						300,00
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A) TOTAL						300,00
BDI: 25%						75,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						375,00
SINAPI	72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA	M ³			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Equipamentos						
	90991	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF 10/2014	CHP	0,0625000	114,94	7,18
Sub-total dos materiais (A)						7,18
Mão de obra						
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1250000	12,16	1,52
Sub-total da Mão de Obra (A)						1,52
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B) TOTAL						8,70
BDI: 25%						2,18
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						10,88
SINAPI	94304	REATERRO MANUAL DE VALAS	M ³			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Equipamentos						
	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0390000	118,18	4,60
	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0510000	47,70	2,43
	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0060000	171,35	1,02
	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0030000	32,93	0,09
	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0940000	19,63	1,84
	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,0870000	14,32	1,24
Sub-total dos Equipamentos (A)						11,22
Materiais						
	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2500000	10,18	12,72
Sub-total dos Materiais (B)						12,72
Mão de obra						
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0490000	12,16	0,59
Sub-total da Mão de Obra (C)						0,59
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						24,53
BDI: 25%						6,13
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						30,66
PRÓPRIA	1.0	CRAVAÇÃO DE ESTACA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	M			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Equipamentos						
		MATE-ESTACA POR GRAVIDADE, PONTÊNCIA DE 160 GP, PESSO DO MARTELOA DE 600 A 800 KG	CHP	0,0940000	48,57	4,56
		MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,3 KW	H	1,0000000	12,50	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)						17,06
Materiais						
		PARAFUSO ZINCADO, D= 1/2 COMPRIMENTO 35 CM COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MEDIA	UND	1,0000000	5,83	5,83
		PEÇA DE MADEIRA * 0,25X0,3 M MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000000	250,00	250,00
Sub-total dos Materiais (B)						255,83

Mão de obra						
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0450000	10,00	0,45
Sub-total da Mão de Obra (C)						25,45
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						298,34
BDI: 25%						74,59
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						372,93
PROPRIA	1.1	TRANSVERSINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	M			
		Equipamentos	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
		Motoserra com motor a gasolina - 2,3 kW	H	1,0000000	12,50	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)						12,50
		Materiais	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
		PARAFUSO ZINCADO, D= 1/2 COMPRIMENTO 35 CM COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MEDIA	Unid	1,0000000	5,83	5,83
		PEÇA DE MADEIRA * 0,5X0,3X5 M MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000000	250,00	250,00
Sub-total dos Materiais (B)						255,83
Mão de obra						
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0450000	10,00	0,45
Sub-total da Mão de Obra (C)						25,45
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						293,78
BDI: 25%						73,45
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						367,23
PROPRIA	1.2	LONGARINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	M			
		Equipamentos	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
		Motoserra com motor a gasolina - 2,3 kW	H	1,0000000	12,50	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)						12,50
		Materiais	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
		PARAFUSO ZINCADO, D= 1/2 COMPRIMENTO 35 CM COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MEDIA	Unid	1,0000000	5,83	5,83
		PEÇA DE MADEIRA * 25X30 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000000	250,00	250,00
Sub-total dos Materiais (B)						255,83
Mão de obra						
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0450000	10,00	0,45
Sub-total da Mão de Obra (C)						25,45
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						293,78
BDI: 25%						73,45
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						367,23
PROPRIA	1.3	TABULEIRO DE MADEIRA DE LEI 6 X 40 CM	M			
		Equipamentos	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
		Motoserra com motor a gasolina - 2,3 kW	H	1,0000000	12,50	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)						12,50
		Materiais	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,0389000	13,58	0,52
		PRANCHÃO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 40* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	0,2332000	240,00	55,96
Sub-total dos Materiais (B)						56,48
Mão de obra						
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	15,00	15,00
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	16,08	16,08
		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1926000	10,00	1,92
Sub-total da Mão de Obra (C)						33,00
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						101,98
BDI: 25%						25,50
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						127,48
PROPRIA	1.4	RODEIRO DE MADEIRA DE LEI 6 X 25 CM	M			
		Equipamentos	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
		Motoserra com motor a gasolina - 2,3 kW	H	1,0000000	12,50	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)						12,50
		Materiais	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,0389000	13,58	0,52
		PRANCHÃO DE MADEIRA 6X25 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M ²	0,2332000	160,00	37,31
Sub-total dos Materiais (B)						37,83
Mão de obra						
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50

		AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2525000	12,50	3,15
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4250000	16,08	6,83
Sub-total da Mão de Obra (C)						22,48
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						72,81
BDI: 25%						18,20
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						91,01
PROPRIA	1.5	GUARDA RODA DE MADEIRA DE LEI 6X6 CM	M			
Descrição			Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Equipamentos						
		Motoserra com motor a gasolina - 2,3 kW	H	1,0000000	12,50	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)						12,50
Materiais						
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,0389000	13,58	0,52
		PEÇA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 6* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	10,00	10,00
Sub-total dos Materiais (B)						10,52
Mão de obra						
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4250000	12,50	5,31
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1926000	10,00	1,92
Sub-total da Mão de Obra (C)						19,73
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						42,75
BDI: 25%						10,69
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						53,44
PROPRIA	1.6	ALAS E TESTA DE CAIXÃO DE ATERRO PARA PONTE DE MADEIRA	M ²			
Descrição			Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Equipamentos						
		MATE-ESTACA POR GRAVIDADE, PONTÊNCIA DE 160 GP, PESSO DO MARTELOA DE 600 A 800 KG	CHP	0,0940000	48,57	4,56
		MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,3 KW	H	1,0000000	12,50	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)						17,06
Materiais						
		PARAFUSO ZINCADO, D= 1/2 COMPRIMENTO 35 CM COM PORÇA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	KG	0,0083000	13,00	0,10
		PEÇA DE MADEIRA 25X30 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	0,6580000	250,00	164,50
		TABUA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0750000	150,00	161,25
Sub-total dos Materiais (B)						325,85
Mão de obra						
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0450000	10,00	0,45
Sub-total da Mão de Obra (C)						25,45
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						368,36
BDI: 25%						92,09
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						460,45
SINAPI	84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	M ²			
Descrição			Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Materiais						
	7340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,2400000	18,44	4,42
Sub-total da Materiais (A)						4,42
Mão de obra						
	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	17,29	6,91
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500000	12,16	4,25
Sub-total da Mão de Obra (B)						11,16
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B) TOTAL						15,58
BDI: 25%						3,90
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						19,48
SINAPI	98519	LIMPEZA DE PONTE	M ²			
Descrição			Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Mão de obra						
	88441	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0190000	15,68	0,29
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0759000	12,16	0,92
Sub-total da Mão de Obra (C)						1,21
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						1,21
BDI: 25%						0,30
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						1,51

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA. 111678022-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1 - PLACA DA OBRA						
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	COMP.(m)	LARG.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)
	PLACA	1,00	1,50	1,50		2,25
TOTAL						2,25
2.0						
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	COMP.(m)	LARG.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)
2.1	ESCAVAÇÃO DE VALA ATÉ 1,5M MECANIZADA	2,00	2,50	5,00	1,50	37,50
TOTAL						37,50
2.2	REATERRO DE VALA	2,00	2,50	5,00	1,50	37,50
TOTAL						37,50
3	PONTE DE MADEIRA					37,50
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	COMP.(m)	LARG.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)
3.1	ESTACA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	8,00	5,00			40,00
TOTAL						40,00
3.2	TRANSVERSINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	1,00	5,00			5,00
TOTAL						5,00
3.3	LONGARINHA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	4,00	5,00			20,00
TOTAL						20,00
3.4	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 6X30 CM (TABULEIRO)	13,00	5,00			65,00
TOTAL						65,00
3.5	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 6X25 CM (RODEIRO)	6,00	5,00			30,00
TOTAL						30,00
3.6	GUADA RODA DE MADEIRA DE LEI 6X6 CM	2,00	5,00			10,00
TOTAL						10,00
3.7 ALAS E TESTA PARA CAIXÃO DE ATERRO						18,00
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	COMPR.(m)	LARG.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)
3.7.1	ALAS E TESTA DE CAIXA	4,00	2,50	1,80		18,00
TOTAL						18,00
4.0 PINTURA						
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	COMP.(m)	LARG.(m)	QUANT DE LADOS	ÁREA(m²)
4.1	ESTACA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	16,00	2,00	0,30	4,00	38,40
TOTAL						38,40
4.2	TRANSVERSINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	2,00	5,00	0,30	4,00	12,00
TOTAL						12,00
4.3	LONGARINHA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	6,00	5,00	0,30	4,00	36,00
TOTAL						36,00
4.4	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 6X40 CM	13,00	5,00	0,40	2,00	52,00
TOTAL						52,00
4.6	GUADA RODA DE MADEIRA DE LEI 6X6 CM	2,00	5,00	0,06	4,00	2,40
TOTAL						2,40
4.7	PRANCHA DE MADEIRA ALA DE LEI 6X30	20,00	2,50	0,30	2,00	30,00
4.8	PRANCHA DE MADEIRA TESTA DE LEI 6X30	10,00	5,00	0,30	2,00	30,00
TOTAL						30,00
TOTAL GERAL						200,80
5.0 SERVIÇO DIVERSOS						
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	COMPR.(m)	LARG.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1,00	5,00	5,00		25,00
TOTAL						25,00

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA. 111678022-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ 12.511.093/0001-06
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA Nº 355, CENTRO, CEP 65.272-000

COMPOSIÇÃO DE BDI

FORMA BDI CONFORME ACORDÃO TCU

$$BDI = \frac{((1+AC/100) \cdot (1-DF/100) \cdot (1+R/100) \cdot (1+L/100))}{(1-(I/100)) - 1} \cdot 100$$

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	RISCO SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

INTERVALO ADMISSÍVEL

ITEM COMPONENTE DO BDI	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,11	4,07	8,03
DESPESAS FINANCEIRAS		0,59	1,2
RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		1,18	2,47
LUCRO	3,83	6,9	9,96
TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS CONFIS, ISS E PIS)	6,03	7,65	9,03
ITM			
	DISCRIMINAÇÃO		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		(%)
	Administração central		
		Total AC =	5,16
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		5,16
	Despesas Financeiras		
		Total DF =	0,59
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		0,59
	Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento		
		Total R =	0,21
L	LUCRO		0,21
	Lucro		
		Total L =	9,00
I	TRIBUTOS		9,00
	PIS		
	CONFIS		1,65
	ISSQN		3
			4
		Total I =	8,65
		TOTAL DO (BDI)	25,00

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM COMPONENTE DO BDI	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,11	4,07	8,03
DESPESAS FINANCEIRAS		0,59	1,2
RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		1,18	2,47
TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS CONFIS, ISS E PIS)	6,03	7,65	9,03
LUCRO	3,83	6,9	9,96

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,63%	Não incide	1,63%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,74%	7,45%	9,74%	7,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,01%	17,20%	46,01%	17,20%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,37%	4,87%	6,37%	4,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,28%	4,29%	3,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,19%	3,97%	5,19%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%	0,54%	0,41%
C	Total	16,54%	12,64%	16,54%	12,64%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,73%	2,89%	16,93%	6,33%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
D	Total	8,26%	3,30%	17,49%	6,76%
		87,61%	49,94%	116,84%	74,40%

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA. 111678022-4



PREFEITURA MUNICIPAL
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMPREENHIMENTO

O presente memorial descritivo é parte documental da obra Ponte de Madeira sobre o Igarapé da Quadra Benedito Mendes, localidade do município de Santa Luzia do Paruá. A ponte tem como característica: largura de 5m, comprimento de 5 m, ficando está com área total de 25 m². Os 5 metros de comprimento são vencidos por 1 vãos de acesso de 4,26 metros e vinte e seis centímetros totalizando 4 pontos de apoio.

As cabeceiras serão executadas em tabuado de madeira para a contenção do solo. Os apoios centrais, serão em sistema estacas cravada com bate-estaca. A pista de rolamento terá largura de 5,0m. Esta obra será executada no local.

CRITÉRIOS DE PROJETO

O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7190:1997 – Projeto de estruturas de madeira;



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início da obra deve-se também efetuar o assentamento da placa de obra em chapa de aço galvanizado, para a identificação do objeto da obra em questão. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, montagem e assentamento da placa, que poderão ser executadas em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento antioxidante. A placa será fixada em estrutura de madeira serrada. A peça deverá ter dimensão suficiente para suporte da placa e para suportar a ação do vento. A medição deste serviço será por m².

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

Cortes são setores do nivelamento do terreno cuja implantação requer escavação de materiais que constituem o terreno natural desde o nível requerido até a altura resultante do projeto arquitetônico ou da inclinação dos taludes de corte, nas áreas definidas na planta e cortes. Equipamentos: Será executada com o uso de equipamentos adequados, que possibilitem a execução simultânea de cortes e aterros, tais como, tratores conjugados a carregadores frontais, retroescavadeira, escavadeira de lança, caminhões basculantes. A medição deste serviço será por m³.

Os aterros são setores da vala ou fundações com apiloamento cuja implantação requer depósito de materiais terrosos, provenientes dos cortes, construídos até os níveis previstos no projeto arquitetônico. Equipamentos: O transporte de terra para a construção de aterros será executado por equipamento adequado para a execução simultânea de cortes e aterros. Lançamento: Será feito em camadas de no máximo 0,30 (trinta centímetros) em toda a extensão do aterro. Compactação: Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal. A medição deste serviço será por m³.



3.0 PONTE DE MADEIRA

Inicialmente deverá ocorrer a locação da obra com uso de equipamento topográfico, para o levantamento do local em que será executado a ponte. Logo após a locação o solo deverá ser escavado. Depois transcorrerá o reaterro do solo que deverá ser devidamente compactado. Para a construção das pontes deverá ter atenção especial no cravamento das estacas, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem, as peças deverão ser substituídas, principalmente quando se tratar de peças estruturais. As estacas deverão ser cravadas até atingirem a "nega", tendo o cuidado de proteger suas cabeças.

As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e

substituídas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução da ponte.

Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis. Na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados. Ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças.

Os pilares serão cravados através de bate-estacas até a obtenção da "nega" estabelecida pela

fiscalização. As dimensões das peças serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:

Peças	Dimensões (cm)
Pilares (Estacas)	25 x 30 x (variável)
Travessa (Linha d'água)	7,5 x 25 x (5,00 a 6,00) m



PREFEITURA MUNICIPAL
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

Em caso de emendas nos pilares, estas deverão ser realizadas através de chapa de ferro e parafusos de diâmetro = 5/8". As pontes em geral terão sua estrutura em vigamento isostático e nos apoios às vigas, transmitirão os esforços à mesoestrutura por balancins, os quais serão consolidados por meio de braçadeiras metálicas. Os tabuleiros são executados com peças de madeira serradas (pranchas), dispostas na direção perpendicular às longarinas.

O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas. Serão executados também paralelamente aos rodeiros em seus bordos externo os guarda-rodas. Com exceção da ponte mista em pedra argamassada, serão executados guarda-corpos nas demais obras, sendo em madeira para as pontes em madeira e em concreto para a ponte mista em concreto e madeira. As dimensões das peças de madeira utilizadas na superestrutura serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:

Peças	Dimensões (cm)
Transversinas*	25 x 30 x (5,00 a 6,00) m
Longarinas	25 x 30 x (5,00 a 6,00) m
Pranchões do tabuleiro	6 x 40 x (5,00 a 6,00) m
Pranchões deslizantes / rodeiro	6 x 25 x (5,00 a 6,00) m
Guarda-roda	7,5 x 7,5 x (5,00 a 6,00) m

As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 1/2". O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = 1/2". Para a superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda-corpo nas pontes de madeira será consolidado através de braçadeiras metálicas. Maiores informações serão apresentadas nos detalhamentos do projeto da ponte.



PREFEITURA MUNICIPAL
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

Deve-se ainda executar a conformação geométrica de plataforma para execução de revestimento primário em rodovias vicinais pré e pós ponte, totalizando uma extensão de 5 m, sendo a largura da rodovia vicinal de 6,00 m, e deve ter base estabilizada granulometricamente.

A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e ou entendida sob qualquer condição climática, dispositivos deverão ser colocados de forma a prevenir o condutor oportunamente, dando-lhe tempo suficiente para tomar uma decisão; Como regra geral para todos os sinais posicionados lateralmente à via, deve-se garantir uma pequena deflexão horizontal (em torno de 3º), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam, de forma a minimizar problemas de reflexo. A medição deste serviço será por m.

4.0 PINTURA

Aplicação:

A contratada deverá executar pintura imunizante em duas demãos em todas as peças de madeira da ponte.

Especificações técnicas: Utilizar pintura imunizante para madeira, incolor;

Todas as peças de madeira deverão receber a pintura na totalidade da superfície das mesmas, incluindo nos cortes necessários para o encaixe das peças.

Os imunizantes para madeira são produtos utilizados no combate e prevenção aos insetos que as atacam e destroem. Além da função inseticida, servem para prevenir manchas de origem fúngica e mofos. Geralmente são prontos para o uso e devem ser usados em madeira seca. Nesses casos, recomenda-se a remoção do acabamento com lixa ou removedor, antes do uso do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

A limpeza final é após o termino da obra, será feita uma limpeza geral da área onde está sendo executado a obra para que aja a entrega. A medição deste serviço será por m².

Santa Luzia do Paruá/MA, 19 de JANUÁRIO de 2021.

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA/MA 111678022-4

Francisco Santos Fontenele

Engenheiro Civil

CREA /MA 111678022-4



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PUBLICO ALVO

PREFEIRURA
MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ

Data: ___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ

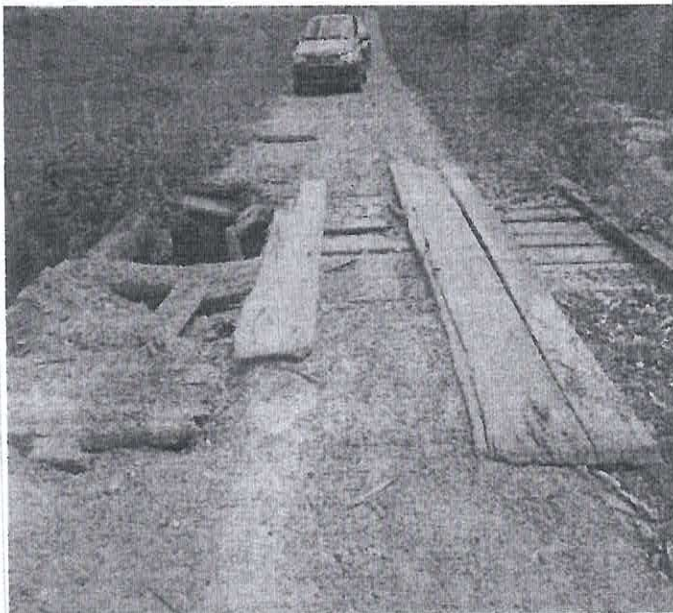
Relatório N°:

SERVIÇO: REFORMA

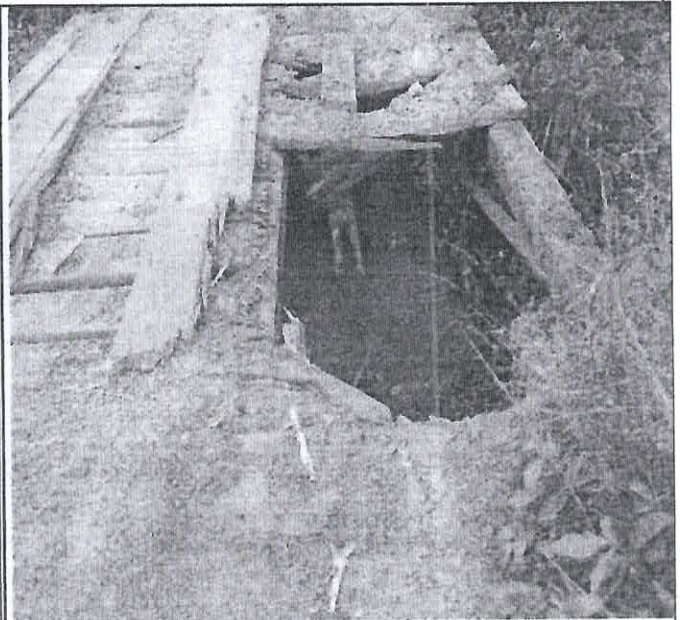
EMITENTE – FRANCISCO S. FONTENELE

N° de Páginas

01/01



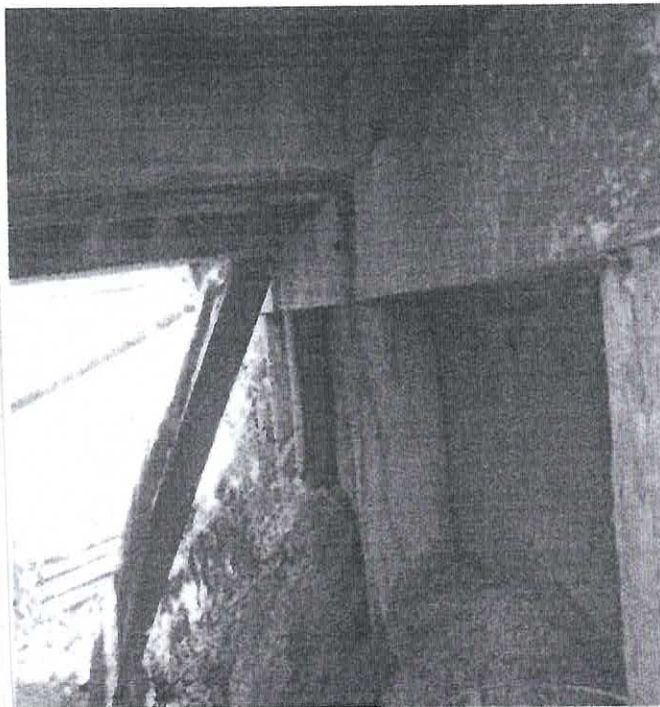
LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DO BENEDITO MENDES



LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DO BENEDITO MENDES

1.1 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO DO TABULEIRO E RODEIRO

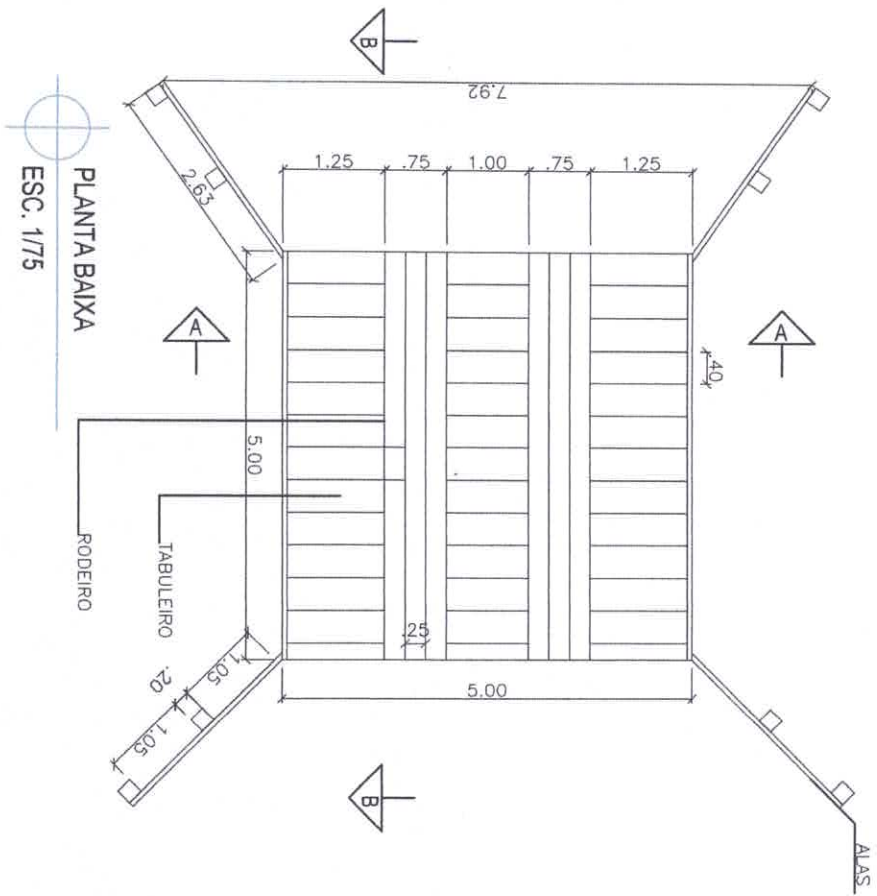
1.2 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO GUARDA-RODA



LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DO BENEDITO MENDES

1.3 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO DA PARTE INTERNA DA PONTE LONGARINA, TRANSVERSINA E ESTACAS.

Francisco Santos F.
Engenheiro Civil
CREA-MA. 111678022



PLANTA BAIXA
ESC. 1/75

OBRAS/SERVIÇO:

PROJETO ARQUITETÔNICO

ENDEREÇOS: PONTE DE MADEIRA DO IGARAPÉ DA RUA 8 DE JULHO-CENTRO - STª L. DO PARUÁ-MA

TÍTULO: PLANTA BAIXA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PROJETO/EXECUÇÃO:

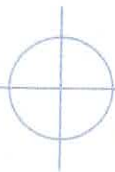
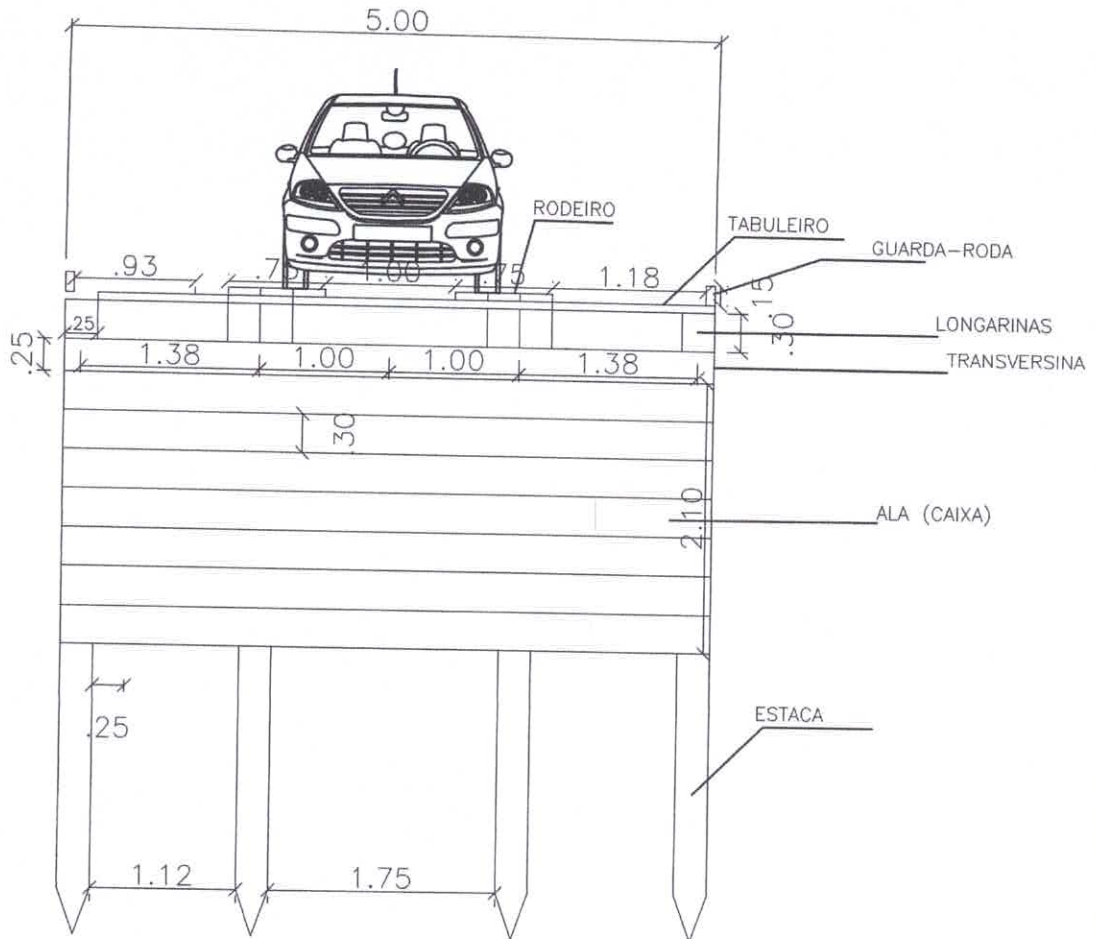
Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil

DATA: 23/02/2024

ESC.: 1/75

01 / 03

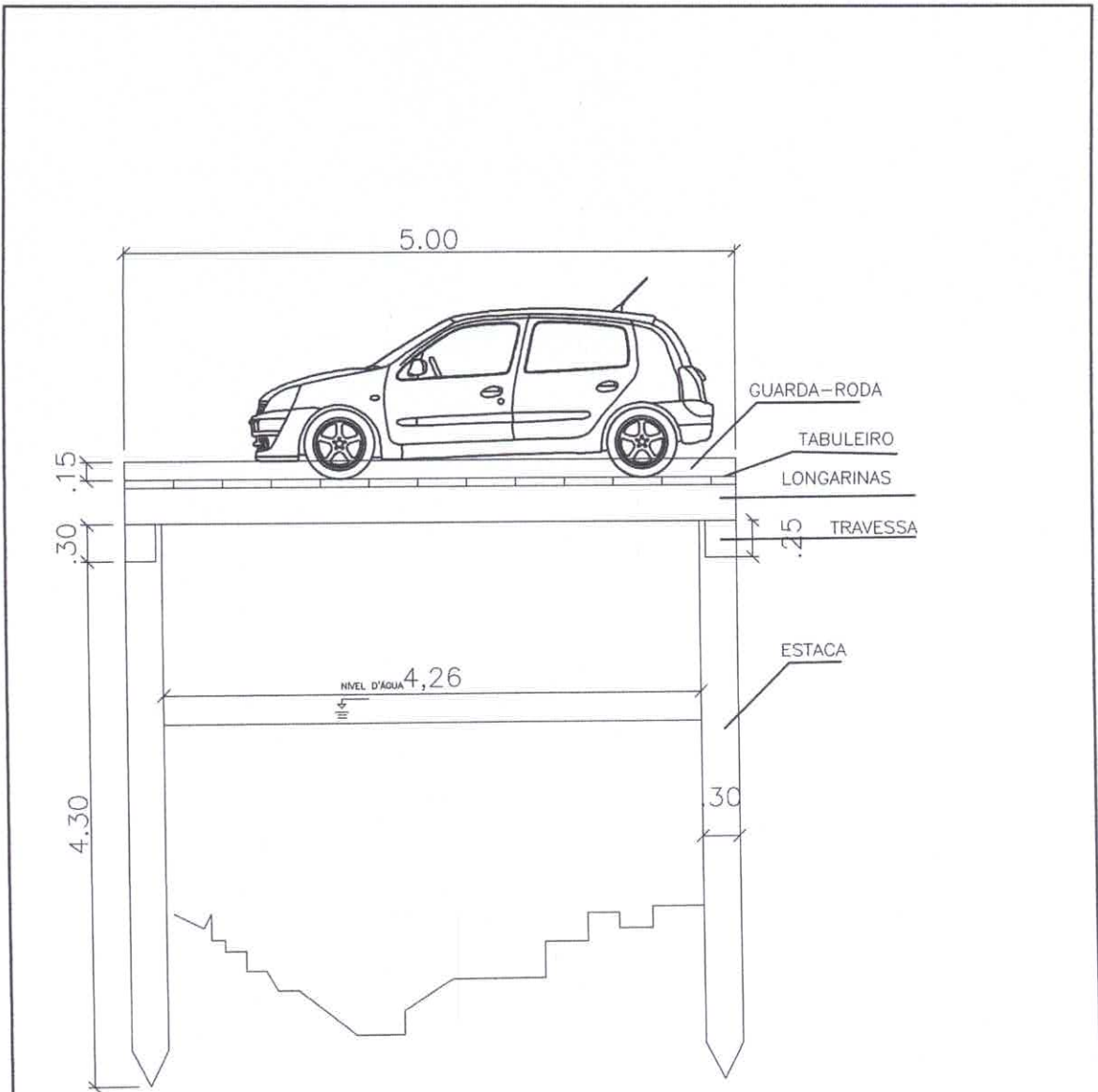
CREA-MA 11678022-4

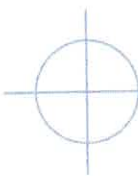


CORTE A-A

ESC. 1/50

OBRA/SERVIÇO:	PROJETO ARQUITETÔNICO	
ENDEREÇOS:	PONTE DE MADEIRA DO IGARAPÉ DA RUA 8 DE JULHO CENTRO-STª L. DO PARUÁ - MA	
TÍTULO:	CORTE A-A	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	
PROJETO/EXECUÇÃO		
DATA: 23/02/2021	 Francisco Sávio Engenheiro Civ.	ESCALA: 1:50 PRANCHETA: 02/03




CORTE B-B
 ESC. 1/50

OBRA/SERVIÇO: PROJETO ARQUITETÔNICO	
ENDEREÇOS: PONTE DE MADEIRA DO IGARAPÉ DA RUA 8 DE JULHO CENTRO-STª L. DO PARUÁ - MA	
TÍTULO: CORTE B-B	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA	
PROJETO/EXECUÇÃO	PRANCHA
DATA: 23/02/2021	03 / 03
Francisco Santos Fontenele Engenheiro Civil CREA-MA: 111678022-4	ESCALA: 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AV. PROF.ª JOÃO MORAES DE SOUSA, N.º 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

ENDEREÇO OBRA: REFORMA DA PONTES SOBRE O IGARAPÉ DA 8 DE JULHO-CENTRO- 5ª LUZIA DO PARUÁ

PONTE : ESTENÇÃO : 5 M LARGURA: 5 M ALTURA: 2 DATA: 23/02/2024

ORÇAMENTO SÍTETICO

SINAPI - 11/2020/MARANHAO

DESONERADO
BANCOS

BDI 25%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇO PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	2,25	300	375,00	843,75
			SUB-TOTAL					843,75
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	SINAPI	72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	m ³	37,50	8,70	10,88	407,81
2.2	SINAPI	94304	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m ³	25,00	24,53	30,66	766,56
			SUB-TOTAL					1.174,37
3.0	PROPRIO	1.0	PONTE DE MADEIRA					
3.1	PROPRIO	1.1	ESTACA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM (ESTACA)	m	65,00	298,34	372,93	24.240,13
3.2	PROPRIO	1.2	TRANSVERSINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	m	5,00	293,78	367,23	1.836,13
3.3	PROPRIO	1.3	LONGARINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	m	15,00	293,78	367,23	5.508,38
3.4	PROPRIO	1.4	TABULEIRO (6X40 CM) DE TABULEIRO EM PONTE DE MADEIRA	m	65,00	101,98	127,48	8.285,88
3.5	PROPRIO	1.5	RODEIRO (6X25 CM) NA PONTE DE MADEIRA	m	30,00	72,81	91,01	2.730,38
3.6	PROPRIO	1.6	GUARDA RODAS (7X15 CM) EM PONTE DE MADEIRAS	m	10,00	42,75	53,44	534,38
3.7	PROPRIO	1.7	ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO	m ²	16,00	460,45	575,56	9.209,00
			SUB-TOTAL					52.344,28
4.1			PINTURA					
4.1		84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	200,80	15,58	19,48	3.910,58
			SUB-TOTAL					3.910,58
5.0			SERVIÇOS DIVERSOS					
5.1	SINAPI	98519	LIMPEZA FINAL	m2	25,00	1,21	1,51	37,81
			SUB-TOTAL					46.648,61
			TOTAL S/BDI					11.662,18
			TOTAL C/BDI					58.310,79
			TOTAL GERAL					58.310,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

ENDEREÇO OBRA: REFORMA DA PONTES SOBRE O IGARAPÉ DA 8 DE JULHO-CENTRO- Sª LUZIA DO PARUÁ

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 843,75	100,00% 843,75
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 1.174,37	100,00% 1.174,37
3	PONTE DE MADEIRA	100,00% 52.344,28	100,00% 52.344,28
4	PINTURA	100,00% 3.910,58	100,00% 3.910,58
5	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00% 37,81	100,00% 37,81
		Porcentagem Mensal	100,00%
		Custo Mensal	58.310,79
		Porcentagem Acumulada	100,00
		Custo Acumulado	58.310,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

ORÇAMENTO ANALÍTICO

FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO				
SINAPI	4813	PLACA DA OBRA	M ²			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
		 Materiais				
	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	m ²	1,0000000	300,00	300,00
		Sub-total dos materiais (A)				300,00
					CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A) TOTAL	300,00
					BDI: 25%	75,00
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)	375,00
SINAPI	72915	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA	M ³			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
		Equipamentos				
	90991	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF 10/2014	CHP	0,0625000	114,94	7,18
		Sub-total dos materiais (A)				7,18
		Mão de obra				
	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1250000	12,16	1,52
		Sub-total da Mão de Obra (A)				1,52
					CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B) TOTAL	8,70
					BDI: 25%	2,18
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)	10,88
SINAPI	94304	REATERRO MANUAL DE VALAS	M ³			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
		Equipamentos				
	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0390000	118,18	4,60
	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0510000	47,70	2,43
	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0060000	171,35	1,02
	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0030000	32,93	0,09
	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0940000	19,63	1,84
	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,0870000	14,32	1,24
		Sub-total dos Equipamentos (A)				11,22
		Materiais				
	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2500000	10,18	12,72
		Sub-total dos Materiais (B)				12,72
		Mão de obra				
	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0490000	12,16	0,59
		Sub-total da Mão de Obra (C)				0,59
					CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C)TOTAL	24,53
					BDI: 25%	6,13
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)	30,66
PROPRIA	1.0	CRAVAÇÃO DE ESTACA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	M			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
		Equipamentos				
		MATE-ESTACA POR GRAVIDADE, PONTÊNCIA DE 160 GP, PESSO DO MARTELOA DE 600 A 800 KG	CHP	0,0940000	48,57	4,56
		MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,3 KW	H	1,0000000	12,50	12,50
		Sub-total dos Equipamentos (A)				17,06
		Materiais				
		PARAFUSO ZINCADO, D= 1/2 COMPRIMENTO 35 CM COM PORÇA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MEDIA	UND	1,0000000	5,83	5,83
		PEÇA DE MADEIRA * 0,25X0,3 M MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000000	250,00	250,00
		Sub-total dos Materiais (B)				255,83

Mão de obra						
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0450000	10,00	0,45
Sub-total da Mão de Obra (C)						25,45
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						298,34
BDI: 25%						74,59
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						372,93
PROPRIA	1.2	TRANSVERSINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	M			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Equipamentos						
		Motoserra com motor a gasolina - 2,3 kW	H	1,0000000	12,50	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)						12,50
Materiais						
		PARAFUSO ZINCADO, D= 1/2 COMPRIMENTO 35 CM COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MEDIA	Unid	1,0000000	5,83	5,83
		PEÇA DE MADEIRA * 0,5X0,3X5 M MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000000	250,00	250,00
Sub-total dos Materiais (B)						255,83
Mão de obra						
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0450000	10,00	0,45
Sub-total da Mão de Obra (C)						25,45
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						293,78
BDI: 25%						73,45
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						367,23
PROPRIA	1.3	LONGARINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	M			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Equipamentos						
		Motoserra com motor a gasolina - 2,3 kW	H	1,0000000	12,50	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)						12,50
Materiais						
		PARAFUSO ZINCADO, D= 1/2 COMPRIMENTO 35 CM COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MEDIA	Unid	1,0000000	5,83	5,83
		PEÇA DE MADEIRA * 25X30 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000000	250,00	250,00
Sub-total dos Materiais (B)						255,83
Mão de obra						
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50	12,50
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0450000	10,00	0,45
Sub-total da Mão de Obra (C)						25,45
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						293,78
BDI: 25%						73,45
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						367,23
PROPRIA	1.3	TABULEIRO DE MADEIRA DE LEI 6 X 40 CM	M			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Equipamentos						
		Motoserra com motor a gasolina - 2,3 kW	H	1,0000000	12,50	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)						12,50
Materiais						
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,0389000	13,58	0,52
		PRANÇÃO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 40* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	0,2332000	240,00	55,96
Sub-total dos Materiais (B)						56,48
Mão de obra						
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	15,00	15,00
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	16,08	16,08
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1926000	10,00	1,92
Sub-total da Mão de Obra (C)						33,00
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						101,98
BDI: 25%						25,50
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						127,48
PROPRIA	1.5	RODEIRO DE MADEIRA DE LEI 6 X 25 CM	M			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Equipamentos						
		Motoserra com motor a gasolina - 2,3 kW	H	1,0000000	12,50	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)						12,50
Materiais						
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,0389000	13,58	0,52
		PRANÇÃO DE MADEIRA 6X25 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M²	0,2332000	160,00	37,31
Sub-total dos Materiais (B)						37,83

Mão de obra					
			Unid	Coef.	P. Total
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50
		AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2525000	12,50
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4250000	16,08
Sub-total da Mão de Obra (C)					22,48
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL					72,81
BDI: 25%					18,20
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)					91,01
PROPRIA	1.6	GUARDA RODA DE MADEIRA DE LEI 6X6 CM	M		
		Descrição	Unid	Coef.	P. Total
Equipamentos					
		Motoserra com motor a gasolina - 2,3 kW	H	1,0000000	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)					12,50
Materiais					
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,0389000	13,58
		PEÇA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 6* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	10,00
Sub-total dos Materiais (B)					10,52
Mão de obra					
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4250000	12,50
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1926000	10,00
Sub-total da Mão de Obra (C)					19,73
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL					42,75
BDI: 25%					10,69
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)					53,44
PROPRIA	1.7	ALAS E TESTA DE CAIXÃO DE ATERRO PARA PONTE DE MADEIRA	M ²		
		Descrição	Unid	Coef.	P. Total
Equipamentos					
		MATE-ESTACA POR GRAVIDADE, PONTÊNCIA DE 160 GP, PESSO DO MARTELOA DE 600 A 800 KG	CHP	0,0940000	48,57
		MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,3 KW	H	1,0000000	12,50
Sub-total dos Equipamentos (A)					17,06
Materiais					
		PARAFUSO ZINCADO, D= 1/2 COMPRIMENTO 35 CM COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	KG	0,0083000	13,00
		PEÇA DE MADEIRA 25X30 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,6580000	250,00
		TABUA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0750000	150,00
Sub-total dos Materiais (B)					325,85
Mão de obra					
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	12,50
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0450000	10,00
Sub-total da Mão de Obra (C)					25,45
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL					368,36
BDI: 25%					92,09
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)					460,45
SINAPI	84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	M ²		
		Descrição	Unid	Coef.	P. Total
Materiais					
	7340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,2400000	18,44
Sub-total da Materiais (A)					4,42
Mão de obra					
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	17,29
	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500000	12,16
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			
Sub-total da Mão de Obra (B)					11,16
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B) TOTAL					15,58
BDI: 25%					3,90
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)					19,48
SINAPI	98519	LIMPEZA DE PONTE	M ²		
		Descrição	Unid	Coef.	P. Total
Mão de obra					
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0190000	15,68
	88441	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0759000	12,16
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			
Sub-total da Mão de Obra (C)					1,21
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL					1,21
BDI: 25%					0,30
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)					1,51

Francisco Sales Filho
Engenheiro RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-MA 11187



PREFEITURA MUNICIPAL
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMPREENDIMENTO

O presente memorial descritivo é parte documental da obra Ponte de Madeira sobre o Igarapé da Rua 8 de Julho, Centro, localidade do município de Santa Luzia do Paruá. A ponte tem como característica: largura de 5m, comprimento de 5 m, ficando está com área total de 25 m². Os 5 metros de comprimento são vencidos por 1 vãos de acesso de 4,26 metros e vinte e seis centímetros totalizando 4 pontos de apoio.

As cabeceiras serão executadas em tabuado de madeira para a contenção do solo. Os apoios centrais, serão em sistema estacas cravada com bate-estaca. A pista de rolamento terá largura de 5,0m. Esta obra será executada no local.

CRITÉRIOS DE PROJETO

O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7190:1997 – Projeto de estruturas de madeira;



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início da obra deve-se também efetuar o assentamento da placa de obra em chapa de aço galvanizado, para a identificação do objeto da obra em questão. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, montagem e assentamento da placa, que poderão ser executadas em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento antioxidante. A placa será fixada em estrutura de madeira serrada. A peça deverá ter dimensão suficiente para suporte da placa e para suportar a ação do vento. A medição deste serviço será por m².

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

Cortes são setores do nivelamento do terreno cuja implantação requer escavação de materiais que constituem o terreno natural desde o nível requerido até a altura resultante do projeto arquitetônico ou da inclinação dos taludes de corte, nas áreas definidas na planta e cortes. Equipamentos: Será executada com o uso de equipamentos adequados, que possibilitem a execução simultânea de cortes e aterros, tais como, tratores conjugados a carregadores frontais, retroescavadeira, escavadeira de lança, caminhões basculantes. A medição deste serviço será por m³.

Os aterros são setores da vala ou fundações com apiloamento cuja implantação requer depósito de materiais terrosos, provenientes dos cortes, construídos até os níveis previstos no projeto arquitetônico. Equipamentos: O transporte de terra para a construção de aterros será executado por equipamento adequado para a execução simultânea de cortes e aterros. Lançamento: Será feito em camadas de no máximo 0,30 (trinta centímetros) em toda a extensão do aterro. Compactação: Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal. A medição deste serviço será por m³.



3.0 PONTE DE MADEIRA

Inicialmente deverá ocorrer a locação da obra com uso de equipamento topográfico, para o levantamento do local em que será executado a ponte. Logo após a locação o solo deverá ser escavado. Depois transcorrerá o reaterro do solo que deverá ser devidamente compactado. Para a construção das pontes deverá ter atenção especial no cravamento das estacas, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem, as peças deverão ser substituídas, principalmente quando se tratar de peças estruturais. As estacas deverão ser cravadas até atingirem a “nega”, tendo o cuidado de proteger suas cabeças.

As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução da ponte.

Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis. Na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados. Ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças.

Os pilares serão cravados através de bate-estacas até a obtenção da “nega” estabelecida pela fiscalização. As dimensões das peças serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:

Peças	Dimensões (cm)
Pilares (Estacas)	25 x 30 x (variável)
Travessa (Linha d'água)	7,5 x 25 x (5,00 a 6,00) m



Em caso de emendas nos pilares, estas deverão ser realizadas através de chapa de ferro e parafusos de diâmetro = 5/8". As pontes em geral terão sua estrutura em vigamento isostático e nos apoios às vigas, transmitirão os esforços à mesoestrutura por balancins, os quais serão consolidados por meio de braçadeiras metálicas. Os tabuleiros são executados com peças de madeira serradas (pranchas), dispostas na direção perpendicular às longarinas.

O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas. Serão executados também paralelamente aos rodeiros em seus bordos externo os guarda-rodas. Com exceção da ponte mista em pedra argamassada, serão executados guarda-corpos nas demais obras, sendo em madeira para as pontes em madeira e em concreto para a ponte mista em concreto e madeira. As dimensões das peças de madeira utilizadas na superestrutura serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:

Peças	Dimensões (cm)
Transversinas*	25 x 30 x (5,00 a 6,00) m
Longarinas	25 x 30 x (5,00 a 6,00) m
Pranchões do tabuleiro	6 x 40 x (5,00 a 6,00) m
Pranchões deslizantes / rodeiro	6 x 25 x (5,00 a 6,00) m
Guarda-roda	7,5 x 7,5 x (5,00 a 6,00) m

As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 1/2". O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = 1/2". Para a superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda-corpo nas pontes de madeira será consolidado através de braçadeiras metálicas. Maiores informações serão apresentadas nos detalhamentos do projeto da ponte.



PREFEITURA MUNICIPAL
AV. PROF° JOÃO MORAES DE SOUSA, N° 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

Deve-se ainda executar a conformação geométrica de plataforma para execução de revestimento primário em rodovias vicinais pré e pós ponte, totalizando uma extensão de 5 m, sendo a largura da rodovia vicinal de 6,00 m, e deve ter base estabilizada granulometricamente.

A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e ou entendida sob qualquer condição climática, dispositivos deverão ser colocados de forma a prevenir o condutor oportunamente, dando-lhe tempo suficiente para tomar uma decisão; Como regra geral para todos os sinais posicionados lateralmente à via, deve-se garantir uma pequena deflexão horizontal (em torno de 3°), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam, de forma a minimizar problemas de reflexo. A medição deste serviço será por m.

4.0 PINTURA

Aplicação:

A contratada deverá executar pintura imunizante em duas demãos em todas as peças de madeira da ponte.

Especificações técnicas: Utilizar pintura imunizante para madeira, incolor;

Todas as peças de madeira deverão receber a pintura na totalidade da superfície das mesmas, incluindo nos cortes necessários para o encaixe das peças.

Os imunizantes para madeira são produtos utilizados no combate e prevenção aos insetos que as atacam e destroem. Além da função inseticida, servem para prevenir manchas de origem fúngica e mofos. Geralmente são prontos para o uso e devem ser usados em madeira seca. Nesses casos, recomenda-se a remoção do acabamento com lixa ou removedor, antes do uso do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

A limpeza final é após o termino da obra, será feita uma limpeza geral da área onde está sendo executado a obra para que aja a entrega. A medição deste serviço será por m².

Santa Luzia do Paruá/MA, 23 de FEVEREIRO de 2021.


Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil

CREA-MA. 111678022-4

Francisco Santos Fontenele

Engenheiro Civil

CREA /MA 111678022-4



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PUBLICO ALVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Data 23 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Relatório N°:

SERVIÇO: REFORMA DA PONTE

EMITENTE - FRANCISCO S. FONTENELE

N° de Páginas

01/02



LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DA RUA 8 DE JULHO

1.1 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO TABULEIRO E RODEIRO



LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DA RUA 8 DE JULHO

1.2 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO TABULEIRO E RODEIRO



LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DA RUA 8 DE JULHO

1.3 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO GUARDA-RODA



LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DA RUA 8 DE JULHO

1.4 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO GUARDA RODA



LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPE DA RUA 8 DE JULHO

1.5 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO PARTE E INTERNA DA PONTE ESTACA, TRANSVERSINA E TESTA



LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPE DA RUA 8 DE JULHO

1.6 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO TRANSVERSINA E TESTA

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA/111678022-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1 - PLACA DA OBRA							
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	COMP.(m)	LARG.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)	
	PLACA	1,00	1,50	1,50		2,25	
TOTAL						2,25	
2.0 - MOVIMENTO DE TERRA							
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	COMP.(m)	LARG.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)	
2.1	ESCAVAÇÃO DE VALA ATÉ 1,5M MECÂNICIZADA	2,00	2,50	5,00	1,50	37,50	
TOTAL						37,50	
2.2	REATERRO DE VALA	2,00	2,50	5,00	1,50	25,00	
TOTAL						25,00	
3.0 PONTE DE MADEIRA							
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	COMP.(m)	LARG.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)	
3.1	ESTACA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	13,00	5,00			65,00	
TOTAL						65,00	
3.2	TRANSVERSINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	1,00	5,00			5,00	
TOTAL						5,00	
3.3	LONGARINHA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	3,00	5,00			15,00	
TOTAL						15,00	
3.4	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 6X30 CM (TABULEIRO)	13,00	5,00			65,00	
TOTAL						65,00	
3.5	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 6X25 CM (RODEIRO)	6,00	5,00			30,00	
TOTAL						30,00	
3.6	GUADA RODA DE MADEIRA DE LEI 6X6 CM	2,00	5,00			10,00	
TOTAL						10,00	
3.7 ALAS E TESTA PARA CAIXÃO DE ATERRO							
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	COMPR.(m)	LARG.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)	
5.0	ALAS E TESTA DE CAIXA	4,00	2,50	1,60		16,00	
TOTAL						16,00	
4.0 PINTURA							
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	COMP.(m)	LARG.(m)	QUANT DE LADOS	ÁREA(m²)	
4.1	ESTACA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	16,00	2,00	0,30	4,00	38,40	
TOTAL						38,40	
4.2	TRANSVERSINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	2,00	5,00	0,30	4,00	12,00	
TOTAL						12,00	
4.3	LONGARINHA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	6,00	5,00	0,30	4,00	36,00	
TOTAL						36,00	
4.4	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 6X40 CM	13,00	5,00	0,40	2,00	52,00	
TOTAL						52,00	
4.6	GUADA RODA DE MADEIRA DE LEI 6X6 CM	2,00	5,00	0,06	4,00	2,40	
TOTAL						2,40	
4.6	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI 6X30	21,00	5,00	0,30	2,00	63,00	
4.7.1	PRANCHA DE MADEIRA ALA DE LEI 6X30	20,00	2,50	0,30	2,00	30,00	
4.7.1	PRANCHA DE MADEIRA TESTA DE LEI 6X30	10,00	5,00	0,30	2,00	30,00	
TOTAL						60,00	
TOTAL GERAL							200,80
ORDEM	LIMPEZA FINAL DA OBRA	QUANT.	COMPR.(m)	LARG.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)	
5.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1,00	5,00	5,00		25,00	
TOTAL						25,00	

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,63%	Não incide	1,63%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,74%	7,45%	9,74%	7,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,01%	17,20%	46,01%	17,20%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,37%	4,87%	6,37%	4,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,28%	4,29%	3,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,19%	3,97%	5,19%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%	0,54%	0,41%
C	Total	16,54%	12,64%	16,54%	12,64%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,73%	2,89%	16,93%	6,33%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
D	Total	8,26%	3,30%	17,49%	6,76%
		87,61%	49,94%	116,84%	73,40%

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA. 111678022-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ 12.511.093/0001-06
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA Nº 355, CENTRO, CEP 65.272-000

COMPOSIÇÃO DE BDI

FORMA BDI CONFORME ACORDÃO TCU

$$BDI = (((1+AC/100)*(1-DF/100)*(1+R/100)*(1+L/100))/(1-(I/100))-1)*100$$

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	RISCO SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

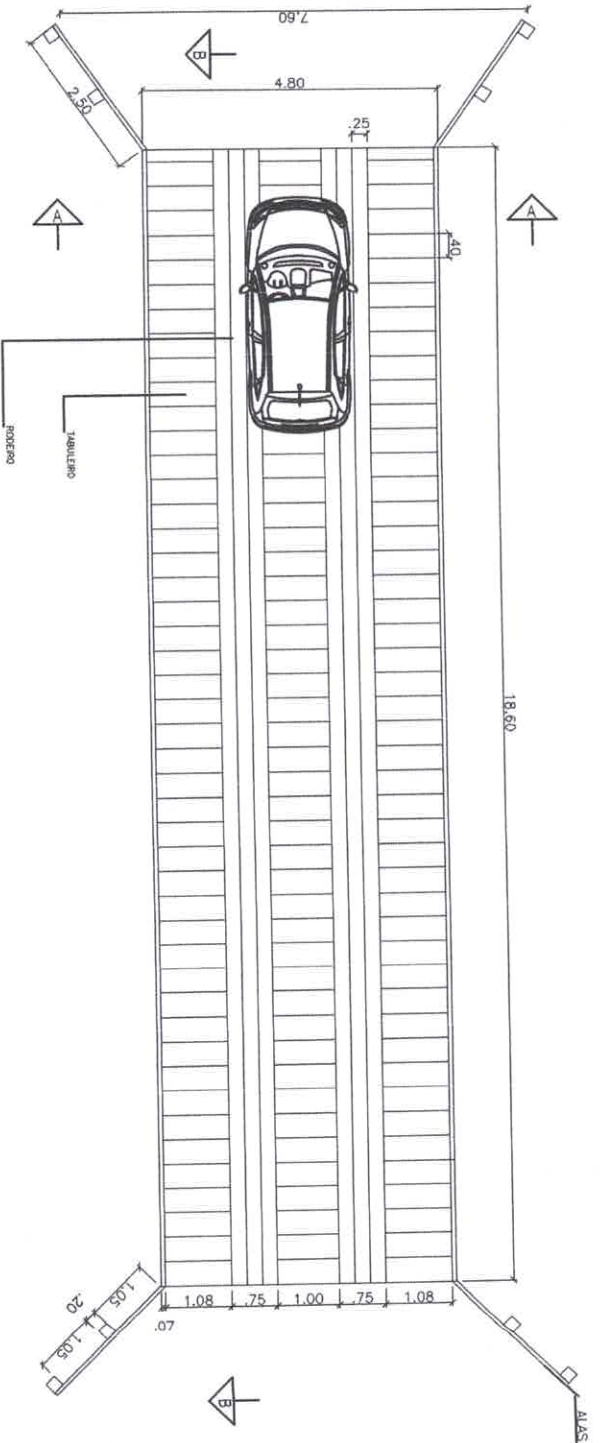
INTERVALO ADMISSÍVEL

ITEM COMPONENTE DO BDI	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,11	4,07	8,03
DESPESAS FINANCEIRAS		0,59	1,2
RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		1,18	2,47
LUCRO	3,83	6,9	9,96
TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS CONFIS, ISS E PIS)	6,03	7,65	9,03
ITM	DISCRIMINAÇÃO		(%)
AC	ADMISTRAÇÃO CENTRAL		
	Administração central	Total AC =	5,16
			5,16
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
	Despesas Financeiras	Total DF =	0,59
			0,59
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREDIMENTO		
	Risco, Seguro e Garantia do Empredimento	Total R =	0,21
			0,21
L	LUCRO		
	Lucro	Total L =	9,00
			9,00
I	TRIBUTOS		
	PIS		1,65
	CONFIS		3
	ISSQN		4
		Total I =	8,65
		TOTAL DO (BDI)	25,00

LIMITES DE TAXAS INTREGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM COMPONENTE DO BDI	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,11	4,07	8,03
DESPESAS FINANCEIRAS		0,59	1,2
RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		1,18	2,47
TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS CONFIS, ISS E PIS)	6,03	7,65	9,03
LUCRO	3,83	6,9	9,96

Francisco Sá...
Engenheiro CREA-MA 111

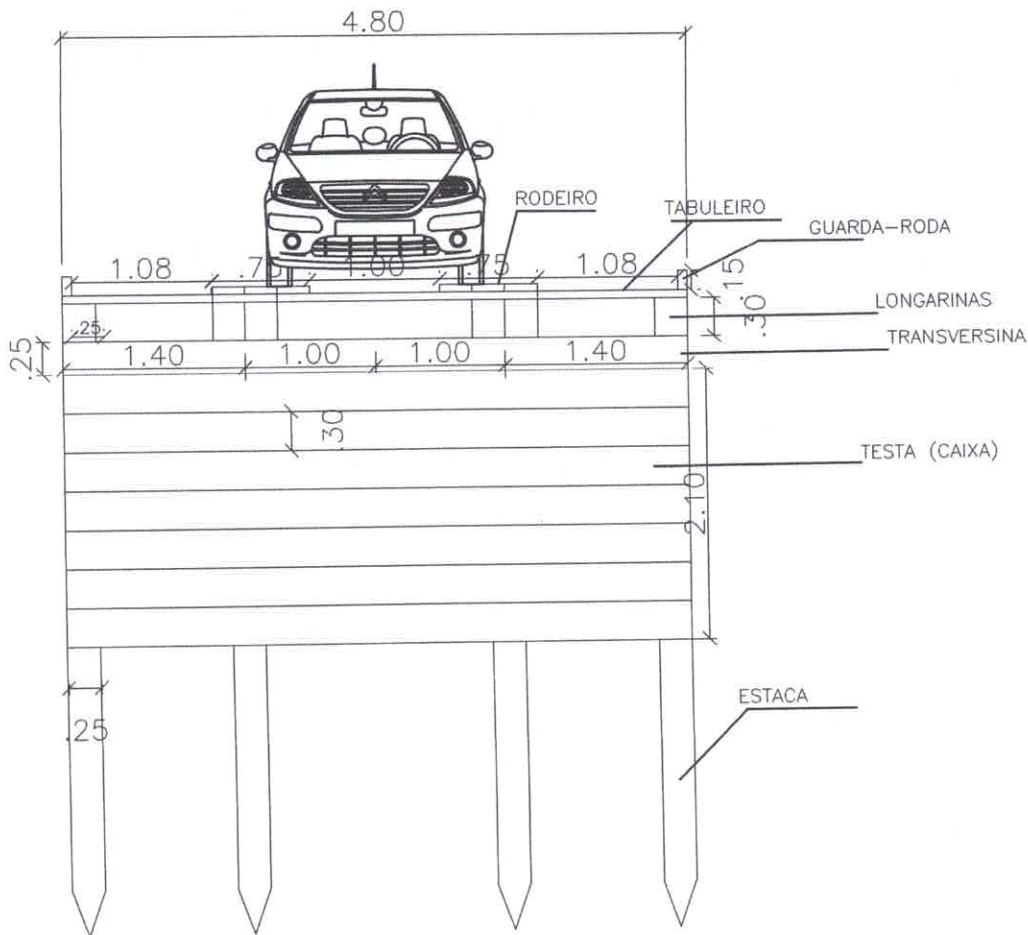



VISTA SUPERIOR
ESC. 1/100

OBRA/SERVIÇO: PROJETO ARQUITETÔNICO

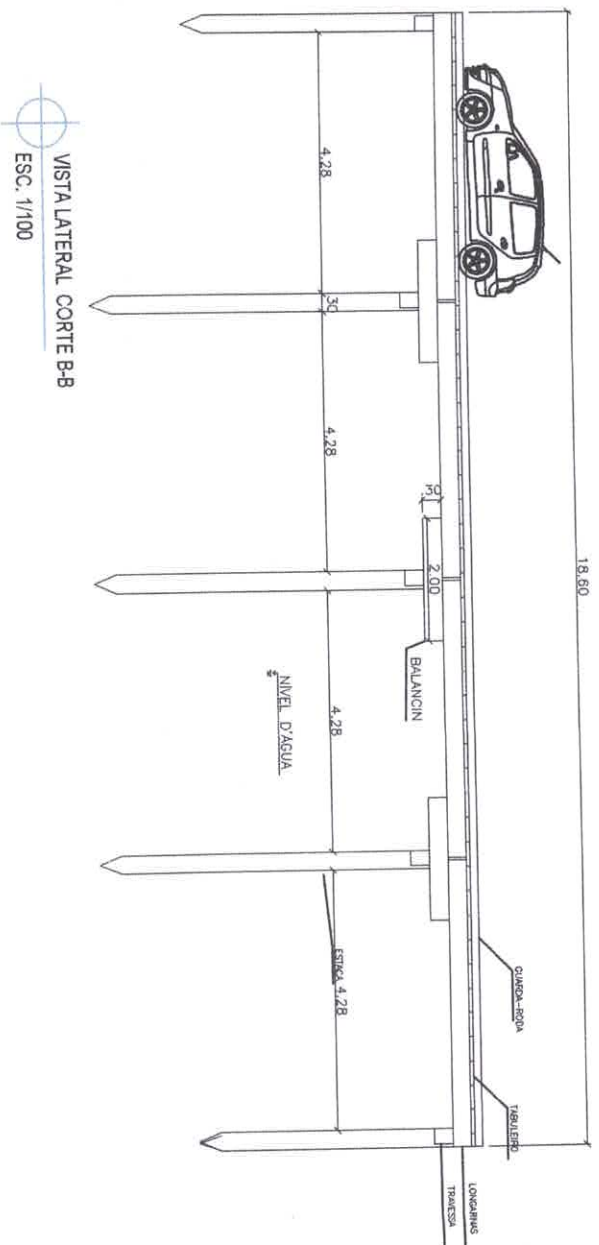
ENDEREÇOS:	PONTE SOBRE O GRAPÉ DO JACO QD. XX - SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA
TÍTULO:	VISTA SUPERIOR
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROJETO/EXECUÇÃO:	Francisco Santos FONSELE Engenheiro Civil
DATA:	03/04/2021
ESC:	1/100
PROJECIONISTA:	01
PROJECIONISTA:	03

CREA-MA 111678022-4




CORTE A-A
ESC. 1/50

OBRA/SERVIÇO:		PROJETO ARQUITETÔNICO	
ENDEREÇOS:		PONTE DE MADEIRA DO IGARAPÉ DO JAÇO DA QD. XX - STª L. DO PARUÁ - MA	
TÍTULO:		CORTE A-A	
PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA	
PROJETO/EXECUÇÃO		ESCALA: 1:50	
DATA: 05/06/2024		 Francisco Santos Fortenele Engenheiro Civil CREA-MA 111678022-4	
			PRANCHA: 02 / 03



PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA/SERVIÇO:	PROJETO ARQUITETÔNICO
ENDEREÇOS: PONTE SOBRE O GRAPÊ DO JACO QD. XX - SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA	
TÍTULO: VISTA LATERAL CORTE B-B	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	
PROJETO/EXECUÇÃO:	
Engenheiro Civil JOSÉ SANTOS FONTEPELE CRÉA-MA 11167/8022-4	DATA: 05/10/2024 ESC: 1/100
	03 / 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AV. PROFª JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

ENDEREÇO OBRA: REFORMA DA PONTES SOBRE O IGARAPÉ DO JACO QUADRA XX Sª LUZIA DO PARUÁ
PONTE : ESTENSAO : 18,60 M LARGURA: 4,80 M ALTURA: 3,50 DATA: 05/04/2024

NÃO-DESENERADO

BANCOS

BDI 25%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

SINAPI - 02/2021 MARANHÃO
SETPU - 09/2012 MATOGROSSO
SEINFRA-03/2021 CEARÁ

ITEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CONTRATADO		PREÇO TOTAL
						PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	
1.0			SERVIÇO PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	2,25	283,79	354,74	798,16
			SUB-TOTAL					798,16
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	SINAPI	90107	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MEDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m ³	13,50	4,37	5,46	73,74
2.2	SINAPI	94304	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m ³	13,50	26,10	32,63	440,44
3.0			SUB-TOTAL					514,18
			PONTE DE MADEIRA					
3.1	SETPU	6 S 03 400 01	SUBSTITUIÇÃO SUBESTACA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM (ESTACA)	m	120,00	381,87	477,34	57.280,50
3.2	SETPU	6 S 04 810 02	SUBSTITUIÇÃO TRANSVERSINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	m	15,00	370,46	463,08	6.946,13
3.3	CP	5,0	SUBSTITUIÇÃO BALANÇIN DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	m	24,00	333,30	416,63	9.999,00
3.4	SETPU	6 S 04 810 04	SUBSTITUIÇÃO LONGARINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	m	81,00	358,08	447,60	36.255,60
3.5	SETPU	6 S 04 810 06	SUBSTITUIÇÃO TABULEIRO (6X40 CM) DE TABULEIRO EM PONTE DE MADEIRA	m ²	89,28	347,81	434,76	38.815,60
3.6	SETPU	6 S 04 810 07	SUBSTITUIÇÃO DO RODEIRO (6X0,25 CM) NA PONTE DE MADEIRA	m ²	27,90	198,42	248,03	6.919,90
3.7	SETPU	6 S 04 810 08	SUBSTITUIÇÃO GUARDA RODAS (7X15 CM) EM PONTE DE MADEIRAS	m	37,20	118,78	148,48	5.523,27
3.8	SETPU	6 S 03 830 01	SUBSTITUIÇÃO ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO	m ²	21,00	462,92	578,65	12.151,65
4.0			SUB-TOTAL					173.891,65
			SERVIÇOS DIVERSOS					
4.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA FINAL	m ²	89,28	9,39	11,99	1.070,24
			SUB-TOTAL					1.070,24
			S/BDI					141.019,40
			C/BDI					35.254,83
			TOTAL GERAL					176.274,23

Francisco Santos Fontenelle
Engenheiro Civil
CREA-MA 11167/8022-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

COMPOSIÇÃO D CUSTO

FORTE	CÓDIGO	SERVIÇO				
SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M ²			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Materiais						
SINAPI	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALE	M	1,0000000	6,12	6,12
SINAPI	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000000	7,10	28,40
SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* N	M ²	1,0000000	200,00	200,00
SINAPI	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	15,26	1,67
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400	M ³	0,0100000	285,81	2,85
Sub-total dos Materiais (B)						239,04
Mão de obra						
SINAPI	90776	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	18,26	3,65
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	13,70	41,10
Sub-total da Mão de Obra (C)						44,75
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						283,79
BDI: 25%						70,95
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						354,74
SINAPI	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETRO ESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA. LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M ³			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Equipamentos						
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG. PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0248000	96,8	2,40
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0299000	41,19	1,23
Sub-total dos materiais (A)						3,63
Mão de obra						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0547000	13,70	0,74
Sub-total da Mão de Obra (A)						0,74
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B) TOTAL						4,37
BDI: 25%						1,09
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						5,46
SINAPI	94304	REATERRO MANUAL DE VALAS	M ³			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Equipamentos						
	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0390000	132,45	5,16
	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0510000	54,61	2,78
	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0060000	200,14	1,20
	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0030000	40,26	0,12
	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	0,0940000	24,34	2,28
	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	0,0870000	18,35	1,59
Sub-total dos Equipamentos (A)						13,13
Materiais						
	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2500000	9,84	12,30
Sub-total dos Materiais (B)						12,30
Mão de obra						
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0490000	13,70	0,67
Sub-total da Mão de Obra (C)						0,67
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C)TOTAL						26,10
BDI: 25%						6,53
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						32,63

SETPU	6 S 03 400 01	CRAVAÇÃO DE ESTACA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM ALGUMAS ALTERAÇÕES	M			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Equipamentos						
SINAPI	89218	MATE-ESTACA POR GRAVIDADE, PONTÊNCIA DE 160 GP, PESSO DO MARTELOA DE 600 A 800 KG	CHP	1,0000000	48,57	48,57
SICRO2	E9585	MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,3 KW	H	1,0000000	19,78	19,78
Sub-total dos Equipamentos (A)						68,35
Materiais						
CP	1.0	PEÇA DE MADEIRA * 0,25X0,30 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M³	0,0750000	3.250,00	243,75
CP	2.0	PARAFUSO ZINCADO, D= 1/2 COMPRIMENTO 35 CM COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MEDIA	Unid	1,0000000	5,83	5,83
SINAPI	7340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,1629000	20,24	3,29
Sub-total dos Materiais (B)						252,87
Mão de obra						
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	24,75	4,95
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	18,26	14,60
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	13,70	41,10
Sub-total da Mão de Obra (C)						60,65
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						381,87
BDI: 25%						95,47
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						477,34
SETPU	6 S 04 810 02	TRANSVERSINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM ALGUMAS ALTERAÇÕES	M			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Equipamentos						
SICRO2	E9585	MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,3 KW	H	1,0000000	19,78	19,78
Sub-total dos Equipamentos (A)						19,78
Materiais						
CP	3.0	PARAFUSO ZINCADO, D= 1/2 COMPRIMENTO 35 CM COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MEDIA	Unid	1,0000000	5,83	5,83
CP	4.0	PEÇA DE MADEIRA * 0,25X0,30 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M³	0,0750000	3.250,00	243,75
SINAPI	7340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,1629000	20,24	3,29
Sub-total dos Materiais (B)						252,87
Mão de obra						
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	24,75	24,75
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	18,26	18,26
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	13,70	54,80
Sub-total da Mão de Obra (C)						97,81
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						370,46
BDI: 25%						92,62
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						463,08
CP	5.0	BALANCIN DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	M			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Equipamentos						
SICRO2	E9585	MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,3 KW	H	1,0000000	19,78	19,78
Sub-total dos Equipamentos (A)						19,78
Materiais						
CP	5.1	PARAFUSO ZINCADO, D= 1/2 COMPRIMENTO 35 CM COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MEDIA	Unid	1,0000000	5,83	5,83
PROPRIA	5.2	PEÇA DE MADEIRA * 0,25X0,30 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M³	0,0750000	3.250,00	243,75
SINAPI	7340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,1629000	20,24	3,29
Sub-total dos Materiais (B)						252,87
Mão de obra						
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	24,75	4,95
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	18,26	14,60
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	13,70	41,10
Sub-total da Mão de Obra (C)						60,65
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						333,30
BDI: 25%						83,33
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						416,63
SETPU	6 S 04 810 04	LONGARINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM ALGUMAS ALTERAÇÕES	M			
		Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Equipamentos						
SICRO2	E9585	MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,3 KW	H	1,0000000	19,78	19,78
Sub-total dos Equipamentos (A)						19,78
Materiais						
CP	6.0	PARAFUSO ZINCADO, D= 1/2 COMPRIMENTO 35 CM COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MEDIA	Unid	1,0000000	5,83	5,83
CP	7.0	PEÇA DE MADEIRA * 0,25X0,30 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M³	0,0750000	3.250,00	243,75
SINAPI	7340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,1629000	20,24	3,29
Sub-total dos Materiais (B)						252,87
Mão de obra						
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	24,75	12,37
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	18,26	18,26
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	13,70	54,80
Sub-total da Mão de Obra (C)						85,43

				CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL				358,08
				BDI: 25%				89,52
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)				447,60
				M ²				
SETPU	6 S 04 810 06	TABULEIRO DE MADEIRA DE LEI 6 X 40 CM ALGUMAS ALTERAÇÕES	Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total	
				Equipamentos				
SICRO2	E9585	MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,3 KW		H	1,0000000	19,78	19,78	
				Sub-total dos Equipamentos (A)				19,78
				Materiais				
CP	8.0	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)		KG	0,0389000	13,58	0,52	
SINAPI	4470	PRANCÃO DE MADEIRA 6X40 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO		M	2,50	103,13	257,82	
SINAPI	7340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR		L	0,1629000	20,24	3,29	
				Sub-total dos Materiais (B)				261,63
				Mão de obra				
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1000000	24,75	2,47	
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	18,26	9,13	
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	4,0000000	13,70	54,80	
				Sub-total da Mão de Obra (C)				66,40
				CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL				347,81
				BDI: 25%				86,95
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)				434,76
				M ²				
SETPU	6 S 04 810 07	RODEIRO DE MADEIRA DE LEI 6 X 25 CM ALGUMAS ALTERAÇÕES	Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total	
				Equipamentos				
SICRO2	E9585	MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,3 KW		H	1,0000000	19,78	19,78	
				Sub-total dos Equipamentos (A)				19,78
				Materiais				
SINAPI	35273	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)		KG	0,0389000	13,58	0,52	
SINAPI	7340	PRANCÃO DE MADEIRA 6X30 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO		M	2,50	44,69	111,72	
SINAPI	7340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR		L	0,1629000	20,24	3,29	
				Sub-total dos Materiais (B)				112,24
				Mão de obra				
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1000000	24,75	2,47	
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	18,26	9,13	
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	4,0000000	13,70	54,80	
				Sub-total da Mão de Obra (C)				66,40
				CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL				198,42
				BDI: 25%				49,61
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)				248,03
				M				
SETPU	6 S 04 810 08	GUARDA RODA DE MADEIRA DE LEI 6X6 CM HOUVE ALGUMAS ALTERAÇÕES ALGUMAS ALTERAÇÕES	Descrição	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total	
				Equipamentos				
SICRO2	E9585	MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,3 KW		H	1,0000000	19,78	19,78	
				Sub-total dos Equipamentos (A)				19,78
				Materiais				
CP	9.0	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)		KG	0,0389000	13,58	0,52	
SINAPI	4500	VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		M	1,0000000	28,79	28,79	
SINAPI	7340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR		L	0,1629000	20,24	3,29	
				Sub-total dos Materiais (B)				32,60
				Mão de obra				
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1000000	24,75	2,47	
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	18,26	9,13	
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	4,0000000	13,70	54,80	
				Sub-total da Mão de Obra (C)				66,40
				CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL				118,78
				BDI: 25%				29,70
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)				148,48

			M ²			
SETPU	6 S 03 830 01	ALAS E TESTA DE CAIXÃO DE ATERRO PARA PONTE DE MADEIRA ALGUMAS ALTERAÇÕES	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Descrição						
Equipamentos						
SINAPI	89218	MATE-ESTACA POR GRAVIDADE, PONTÊNCIA DE 160 GP, PESSO DO MARTELOA DE 600 A 800 KG	CHP	1,0000000	48,57	48,57
SICRO2	E9585	MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,3 KW	H	1,0000000	19,78	19,78
Sub-total dos Equipamentos (A)						68,35
Materiais						
CP	10.0	PARAFUSO ZINCADO, D= 1/2 COMPRIMENTO 35 CM COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO	KG	0,0083000	13,00	0,10
CP	11.0	MEDIA	M ³	0,0750000	3.250,00	243,75
CP	11.0	PEÇA DE MADEIRA * 0,25X0,30 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	2,50	44,69	111,72
SINAPI	35273	PRANCÃO DE MADEIRA 6X30 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO				355,57
Sub-total dos Materiais (B)						
Mão de obra						
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	24,75	2,47
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	18,26	9,13
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	13,70	27,40
Sub-total da Mão de Obra (C)						39,00
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						462,92
BDI: 25%						115,73
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						578,65
			M²			
SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL DA OBRA ALGUMAS ALTERAÇÕES	Unid	Coef.	P. Unit.	P. Total
Descrição						
Mão de obra						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000000	13,70	9,59
Sub-total da Mão de Obra (C)						9,59
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (A)+(B)+(C) TOTAL						9,59
BDI: 25%						2,40
PREÇO UNITÁRIO TOTAL(CUSTO DIRETO +BDI)						11,99

Francisco Santos F.
Engenheiro Civil
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-MA. 111678/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
AV. PROF° JOÃO MORAES DE SOUSA, N° 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1 - PLACA DA OBRA						
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	COMP.(m)	LARG.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)
	PLACA	1,00	1,50	1,50		2,25
TOTAL						2,25
2.0 - MOVIMENTO DE TERRA						
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	LARG.(m)	COMP.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)
2.1	ESCAVAÇÃO DE VALA ATÉ 1,5M MECANIZADA	2,00	1,80	2,50	1,50	13,50
TOTAL						13,50
2.2	REATERRO DE VALA	2,00	1,80	2,50	1,50	13,50
TOTAL						13,50
3.0 PONTE DE MADEIRA						
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	LARG.(m)	COMP.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)
3.1	ESTACA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	24,00		5,00		120,00
TOTAL						120,00
2	TRANSVERSINA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	3,00	5,00			15,00
TOTAL						15,00
3.3	BALANCIN DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	12,00	2,00			24,00
TOTAL						24,00
3.3	LONGARINHA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 25X30 CM	18,00	4,50			81,00
TOTAL						81,00
3.4	GUADA RODA DE MADEIRA DE LEI 7,5X15 CM			37,20		37,20
TOTAL						37,20
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	LARG.(m)	COMP.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)
3.5	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 6X40 CM (TABULEIRO)	1,00	4,80	18,60		89,28
TOTAL						89,28
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	LARG.(m)	COMP.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)
3.6	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI COM SEÇÃO 6X25 CM (RODEIRO)	2,00	0,75	18,60		27,90
TOTAL						27,90
3.7 ALAS E TESTA PARA CAIXÃO DE ATERRO						
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	LARG.(m)	COMP.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)
3.7.1	ALAS E TESTA DE CAIXA	4,00	2,50	2,10		21,00
TOTAL						21,00
4.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA						
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	COMPR.(m)	LARG.(m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)
1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1,00	22,00	4,80		105,60
TOTAL						105,60

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA. 111678022-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

ENDEREÇO OBRA: REFORMA DA PONTES SOBRE O IGARAPÉ DO JACO QUADRA XX Sª LUZIA DO PARUÁ

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 798,16	100,00% <u>798,16</u>
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 514,18	100,00% <u>514,18</u>
3	PONTE DE MADEIRA	100,00% 173.891,65	100,00% <u>173.891,65</u>
5	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00% 1.070,24	100,00% 1.070,24
		Porcentagem Mensal	100,00%
		Custo Mensal	176.274,23
		Porcentagem Acumulada	100,00
		Custo Acumulado	176.274,23



PREFEITURA MUNICIPAL
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMPREENDIMENTO

O presente memorial descritivo é parte documental da obra Ponte de Madeira sobre o Igarapé do Jaco na Quadra XX, Zona Rural, localidade do município de Santa Luzia do Paruá. A ponte tem como característica: largura de 4,80 m, comprimento de 18,60 m, ficando está com área total de 89,28 m². Os 18,60 metros de comprimento são vencidos por 4 vãos de acesso de 4,28 quatro metros e vinte e oito centímetros totalizando 28 pontos de apoio.

As cabeceiras serão executadas em tabuado de madeira para a contenção do solo. Os apoios centrais, serão em sistema estacas cravada com bate-estaca. A pista de rolamento terá largura de 4,8 m. Esta obra será executada no local.

CRITÉRIOS DE PROJETO

O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7190:1997 – Projeto de estruturas de madeira;



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início da obra deve-se também efetuar o assentamento da placa de obra em chapa de aço galvanizado, para a identificação do objeto da obra em questão. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, montagem e assentamento da placa, que poderão ser executadas em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento antioxidante. A placa será fixada em estrutura de madeira serrada. A peça deverá ter dimensão suficiente para suporte da placa e para suportar a ação do vento. A medição deste serviço será por m².

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

Cortes são setores do nivelamento do terreno cuja implantação requer escavação de materiais que constituem o terreno natural desde o nível requerido até a altura resultante do projeto arquitetônico ou da inclinação dos taludes de corte, nas áreas definidas na planta e cortes. Equipamentos: Será executada com o uso de equipamentos adequados, que possibilitem a execução simultânea de cortes e aterros, tais como, tratores conjugados a carregadores frontais, retroescavadeira, escavadeira de lança, caminhões basculantes. A medição deste serviço será por m³.

Os aterros são setores da vala ou fundações com apiloamento cuja implantação requer depósito de materiais terrosos, provenientes dos cortes, construídos até os níveis previstos no projeto arquitetônico. Equipamentos: O transporte de terra para a construção de aterros será executado pôr equipamento adequado para a execução simultânea de cortes e aterros. Lançamento: Será feito em camadas de no máximo 0,30 (trinta centímetros) em toda a extensão do aterro. Compactação: Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal. A medição deste serviço será por m³.



3.0 PONTE DE MADEIRA

Inicialmente deverá ocorrer a locação da obra com uso de equipamento topográfico, para o levantamento do local em que será executado a ponte. Logo após a locação o solo deverá ser escavado. Depois transcorrerá o reaterro do solo que deverá ser devidamente compactado. Para a construção das pontes deverá ter atenção especial no cravamento das estacas, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem, as peças deverão ser substituídas, principalmente quando se tratar de peças estruturais. As estacas deverão ser cravadas até atingirem a "nega", tendo o cuidado de proteger suas cabeças.

As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução da ponte.

Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis. Na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados. Ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças.

Os pilares serão cravados através de bate-estacas até a obtenção da "nega" estabelecida pela

fiscalização. As dimensões das peças serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:

Peças	Dimensões (cm)
Pilares (Estacas)	25 x 30 x (variável)
Travessa (Linha d'água)	7,5 x 25 x (5,00 a 6,00) m



Em caso de emendas nos pilares, estas deverão ser realizadas através de chapa de ferro e parafusos de diâmetro = $5/8"$. As pontes em geral terão sua estrutura em vigamento isostático e nos apoios às vigas, transmitirão os esforços à mesoestrutura por balancins, os quais serão consolidados por meio de braçadeiras metálicas. Os tabuleiros são executados com peças de madeira serradas (pranchas), dispostas na direção perpendicular às longarinas.

O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas. Serão executados também paralelamente aos rodeiros em seus bordos externo os guarda-rodas. Com exceção da ponte mista em pedra argamassada, serão executados nas demais obras, sendo em madeira para as pontes em madeira e em concreto para a ponte mista em concreto e madeira. As dimensões das peças de madeira utilizadas na superestrutura serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:

Peças	Dimensões (cm)
Transversinas	25 x 30 x (5,00 a 6,00) m
Balancin	25 x 30 x (1,5,00 a 2,00) m
Longarinas	25 x 30 x (5,00 a 6,00) m
Pranchões do tabuleiro	6 x 40 x (5,00 a 6,00) m
Pranchões deslizantes / rodeiro	6 x 25 x (5,00 a 6,00) m
Guarda-roda	7,5 x 7,5 x (5,00 a 6,00) m

As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = $1/2"$. O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = $1/2"$. Para a superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda-corpo nas pontes de madeira será consolidado através de braçadeiras metálicas. Maiores informações serão apresentadas nos detalhamentos do projeto da ponte.



PREFEITURA MUNICIPAL
AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

Deve-se ainda executar a conformação geométrica de plataforma para execução de revestimento primário em rodovias vicinais pré e pós ponte, totalizando uma extensão de 5 m, sendo a largura da rodovia vicinal de 6,00 m, e deve ter base estabilizada granulometricamente.

A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e ou entendida sob qualquer condição climática, dispositivos deverão ser colocados de forma a prevenir o condutor oportunamente, dando-lhe tempo suficiente para tomar uma decisão; Como regra geral para todos os sinais posicionados lateralmente à via, deve-se garantir uma pequena deflexão horizontal (em torno de 3º), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam, de forma a minimizar problemas de reflexo. A medição deste serviço será por m. Aplicação: A contratada deverá executar pintura imunizante em duas demãos em todas as peças de madeira da ponte.

Especificações técnicas: Utilizar pintura imunizante para madeira, incolor;

Todas as peças de madeira deverão receber a pintura na totalidade da superfície das mesmas, incluindo nos cortes necessários para o encaixe das peças.

Os imunizantes para madeira são produtos utilizados no combate e prevenção aos insetos que as atacam e destroem. Além da função inseticida, servem para prevenir manchas de origem fúngica e mofos. Geralmente são prontos para o uso e devem ser usados em madeira seca. Nesses casos, recomenda-se a remoção do acabamento com lixa ou removedor, antes do uso do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL
AV. PROF° JOÃO MORAES DE SOUSA, N° 355, CENTRO, CEP: 65.272-000

4.0 SERVIÇOS DIVERSOS

A limpeza final é após o termino da obra, será feita uma limpeza geral da área onde está sendo executado a obra para que aja a entrega. A medição deste serviço será por m².

Santa Luzia do Paruá/MA, 05 de 04 de 2021.


Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA. 111678022-4

Francisco Santos Fontenele

Engenheiro Civil

CREA /MA 111678022-4



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PUBLICO ALVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Data 08/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Relatório N°:

SERVIÇO: REFORMA DA PONTE DO IGARAPÉ DO JACO QD. XX

EMITENTE – FRANCISCO S. FONTENELE

N° de Páginas

01/03



LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DO TRACUÁ RUA STª LUZIA

1.1 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO TABULEIRO E RODEIRO



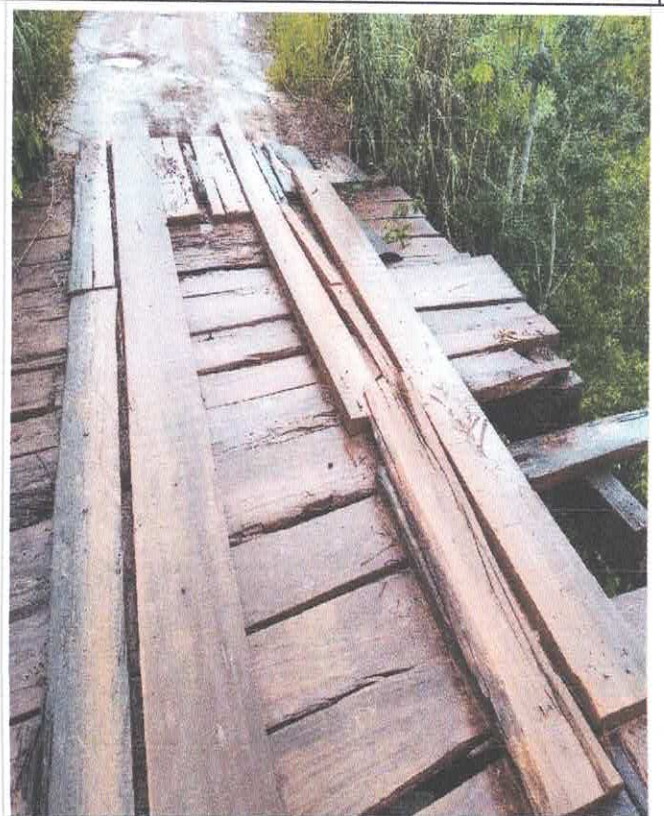
LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DO TRACUÁ RUA STª LUZIA

1.2 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO TABULEIRO E RODEIRO



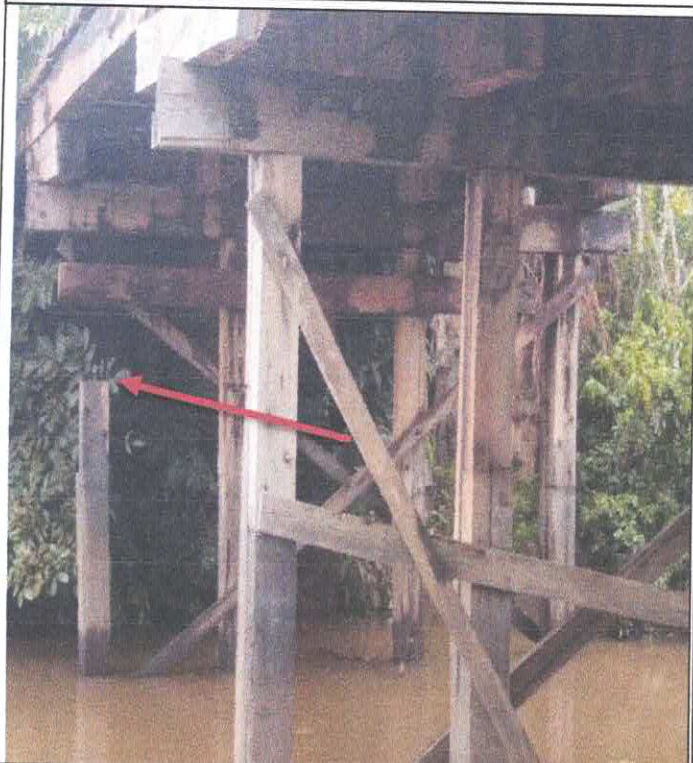
LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DO TRACUÁ RUA STª LUZIA

1.3 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO GUARDA-RODA



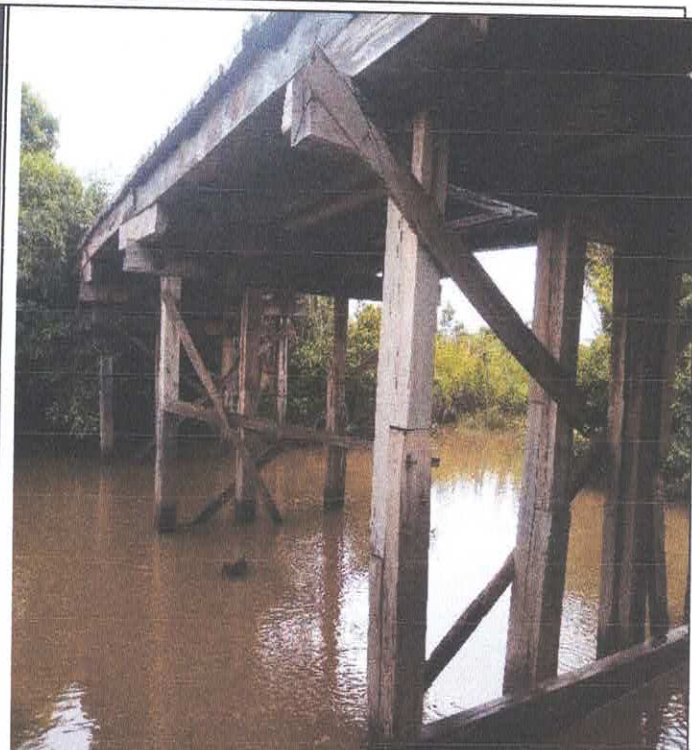
LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DO TRACUÁ RUA STª LUZIA

1.4 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO RODEIRO



LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DO TRACUÁ RUA STª LUZIA

1.5 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO PARTE E INTERNA DA PONTE PILAR E CONTRAVENTAMENTO



LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DO TRACUÁ RUA STª LUZIA

1.6 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO PARTE E INTERNA DA PONTE PILAR E LINHA D'ÁGUA



LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DO TRACUÁ RUA STª LUZIA

1.7 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO PILAR



LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DO TRACUÁ RUA STª LUZIA

1.7 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- FOTO PILAR, TRANSVERSINA E BALANCIN



LOCAL PONTE SOBRE O IGARAPÉ DO TRACUA RUA STª LUZIA

1.8 FONTE: FRANCISCO FONTENELE- TRANSVERSINA, BALACIN E LONGARINA

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA. 111678022-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021

....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA,
para fins do disposto no subitem 6.2.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente
da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2021

....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Declaro que ,....., () engenheiro civil ou () arquiteto, registrado no CREA sob N.º, na qualidade de profissional indica do pela empresa, CNPJ, telefone (.) , visitou o local para, a que se refere o subitem 6.2.8 do Edital.

....., de de 2021.

assinatura do profissional indicado pela empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

....., inscrita no CNPJ n.º
..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º , apresenta a sua Proposta de Preço para a
.....

. Nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL: R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: (.....) dias consecutivos.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus
anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da TOMADA DE PREÇO N.º _____/2021 de interesse da Prefeitura Municipal de **SANTA LUZIA DO PARUÁ**, estando, portanto, apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____ Insc. Estadual n° _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, Proprietária/Empresaria portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins. Sob as penas da Lei, que é verídica a seguinte declaração:

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____ Insc. Estadual n° _____, sediada em _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência de que o não cumprimento as exigências contidas neste edital, enseja automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações disposta nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de _____, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestada por essa empresa.

Declaro ainda ter ciência de que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do código penal, sem prejuízo do enquadramento em figura penais e das sanções administrativa, prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espece”

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXAR FOTOS COLORIDAS DO ESTABELECIMENTO INCLUINDO A FAÇADA COM CNPJ E/OU ENDEREÇO, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) FOTOS DE DIVERSOS ANGULOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2021

QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na _____ - centro – SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, inscrição no CNPJ (MF) sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal _____, residente e domiciliado neste município e, de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ do MF sob nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, residente e domiciliado em _____, portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, doravante chamada **CONTRATADA** — tendo em vista a homologação da licitação **TOMADA DE PREÇO nº 002/2021**, exarado no **Processo Administrativo nº 036/2021**, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição; em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos —, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços de _____, conduzindo as obras e os serviços e os fornecimentos de materiais e equipamentos segundo o **Projeto Básico, ANEXO I**, as Especificações Técnicas e mais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este Contrato. O projeto, as especificações técnicas, todos os demais elementos constantes do processo da licitação de que deriva este Contrato, assim como a proposta formulada pela **CONTRATADA** e o orçamento dela constante, integram o presente Contrato para todos os fins como se aqui estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

O presente Contrato vincula-se à Tomada de Preço nº 002/2021– e seus Anexos, além da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que, independentemente de transcrição, é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

3.1. Conforme planilha constante no Termo de Referência e demais termos do edital que integram o presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VISITAS TÉCNICAS AOS LOCAIS DAS OBRAS:

4.1. A **CONTRATADA**, sob pena de inabilitação, deverá apresentar Declaração, formal e expressa de que conhece os terrenos onde serão realizadas as obras, instalações, e/ou reformas do objeto segundo o projeto básicos e as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, conforme modelo no **anexo IV do Termo de Referência**.

4.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da CONTRATADA, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos locais dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

4.3 A localização nos quais serão realizados os serviços consta do **ANEXO I**, Termo de Referência.

4.4 Eventuais dúvidas quanto à localização dos terrenos para realização da Visita Técnica que subsidiará a declaração citada no item 6.1 poderão ser dirimidas junto à **secretaria de obras, no horário das 08h00 às 12h00**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. As especificações técnicas que servirão para orientar os itens que constam no projeto básico, objetos da dívida pública;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

5.2 A apresentação do comprovante da garantia prestada será feita no momento da assinatura do Contrato.

5.3 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela CONTRATADA junto ao Banco: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; Agência: **XXXX / XXXX**; Conta: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cujo valor será informado ao Banco: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por meio de Ofício expedido pela CONTRATANTE.

5.4 PARÁGRAFO TERCEIRO – A caução dada em garantia responderá pela fiel execução do Contrato e somente será levantada após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.

5.5 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

5.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE. Caso a reposição não se efetive, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder à retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA.

5.7 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de até 07 (sete) dias úteis, mediante pedido formal da CONTRATADA, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1. A presente contratação encontra fundamento no Artigo. 37, XXI, da Constituição Federal/1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e Lei Complementar nº123 e demais Normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

7.1. O Valor Máximo Global para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, é de R\$
XX.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:

8.1. As obras e os serviços objeto deste Contrato, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data da assinatura da **Ordem de Serviço** e conforme Cronograma Físico/Financeiro que compõe o Projeto de cada Sistema.

8.2. O prazo do Contrato será de 540 dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela secretaria municipal de administração do município junto a Assessoria Jurídica da SEMPAF e o Fiscal do Contrato.

8.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à **CONTRATANTE** relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- e) responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do objeto deste Termo, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



f) responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após a execução do objeto deste Termo, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução das condições estabelecidas;

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere à **CONTRATANTE**;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Termo;

i) responder, pecuniariamente, por todos os danos e /ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

j) respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U., de 13/02/1998;

l) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

n) manter nos locais dos serviços um "**Livro de Ocorrências**", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da **FISCALIZAÇÃO**. Os registros feitos receberão o visto da **CONTRATADA** e da **FISCALIZAÇÃO**.

o) Comunicar imediatamente ao profissional qualificado (Geólogo e/ou Engenheiro Civil) quaisquer mudanças que porventura venham a ocorrer na execução do projeto para as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, constantes do item 07 e nos anexos I, II, III e IV, do Termo de Referência.

b) atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Termo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- c) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) apresentar, caso a **CONTRATADA** seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar este Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a **CONTRATANTE**, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a **CONTRATANTE**, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto deste Contrato, de forma convencional e em meio digital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços de execução do projeto deverão ser entregues com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, bem como o local dos serviços devidamente limpos.

11.2. A empresa **CONTRATADA** deverá estabelecer através de documento formal um prazo de garantia dos serviços realizados.

11.3. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada;
- b) **definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 73, da Lei 8.666/93.

11.4. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

11.5. A empresa **CONTRATADA** para a execução dos serviços deverá apresentar ao final dos serviços **RELATÓRIO Técnico Construtivo**, devendo ele apresentar os seguintes itens:

Dimensão das pontes reformadas; ART devidamente registrada no CREA do Eng. Civil responsável pela execução da obra; Relatório fotográfico de todas as etapas da obra;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As medições deverão ser elaboradas pela **CONTRATADA**, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues no Setor de Protocolo da Administrativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal entre os dias 21 e 20 do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 20 e a medição final que será elaborada entre os dias 21 e o término da obra.

12.2. O pagamento será feito com a apresentação de nota fiscal relacionando-se os serviços prestados.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato;

12.4. Deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

12.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

12.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.4.4. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

12.4.5. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;

12.4.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;

12.4.7 Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;

12.4.8. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.5. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;

12.7. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto da prestação do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

12.8. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a entrega do serviço, que deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração, juntamente com a Nota Fiscal, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento, respeitando o prazo mínimo de dez dias do mês subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



12.9. Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.

12.10. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

12.12. A **CONTRATADA** deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria **CONTRATADA**.

12.13. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

12.14. O pagamento dos serviços será efetuado até 30 dias consecutivos, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste TR e na legislação, acima citada.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

12.16. A **Administração** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA** e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

12.17 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei vigente sobre a matéria e pelo contrato;

12.18. O prazo para a garantia de solidez e segurança das obras é de 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A **FISCALIZAÇÃO** se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado, designado para este mister.

13.2. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, refazer os serviços não aprovados pela fiscalização.

13.3 A **CONTRATADA** deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações para que o pessoal da **FISCALIZAÇÃO** possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

13.4. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.5. A **CONTRATADA** será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela **FISCALIZAÇÃO** com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



13.6. A **FISCALIZAÇÃO** terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da **FISCALIZAÇÃO**.

13.7. A **CONTRATADA** deverá proporcionar à **FISCALIZAÇÃO**, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma possa exercer suas funções de modo completo, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da **Fiscalização**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Analisar todo o projeto de forma minuciosa todas as especificações e projetos de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar a fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão.

14.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, **sem ônus para a Prefeitura.**

14.4. Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o recebimento definitivo.

14.5. Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela **Prefeitura.**

14.6. Manter permanentemente no escritório da obra, engenheiro responsável com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro Junto ao **CREA.**

14.7. Executar suas expensas, todos os serviços, que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra.

14.8. Está obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o número do Contrato, com o respectivo valor, modelo de placa a ser fornecida em conformidade com o modelo em anexo estabelecido pela **Administração.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. É compromisso da **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida **publicação no Diário Oficial do Município e/ou do Estado do Maranhão.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



15.2. Indicar um **FISCAL DE CONTRATO OU COMISSÃO TÉCNICA** para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, relatando os fatos à autoridade competente, bem como anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Indicar um **GESTOR DE CONTRATO** para representar a administração pública no mesmo. Ressaltamos não ser recomendado um mesmo agente para atuar como gestor ou fiscal no mesmo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
02.14.26.782.0024.	Município Melhor
02.14.26.782.0024.1041.0000	Const. reforma e ampliação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES A CONTRATADA:

Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Estadual nº. 8.666/93.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA, na hipótese de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.3 A declaração de rescisão do contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

18.4 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

19.1 No caso de inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- c) Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “e” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

19.3 Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.5 O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia e 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% do valor do contrato.

19.6 Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.7 Contratada estará sujeita à aplicação de sanções quando:

- a) deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;
- b) não substituir, no prazo estipulado, os materiais recusados pela Contratante;
- c) agir de má-fé;

19.7.1 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.7.2 A CONTRATADA que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do objeto do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.7.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da IN nº. 34/2014 do TCE, relativa ao SACOP – Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

Parágrafo Primeiro –

O foro deste Contrato é o desta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em três vias de igual teor e forma que vão por todos rubricados, exceto esta última que será por todos e por duas testemunhas assinada.

SANTA LUZIA DO PARUÁ(MA), ___ de _____ de 2021

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome:
RG:

Nome:
RG: